

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.935

Quarta-Feira, 07 de Junho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5342 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, nos dias 07/06/2023 (às 06h00), com retorno no dia 08/06/2023 (às 12h35m), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18381

DECRETO Nº 5343 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOABM ÂNGELO SANTOS DE AZEVEDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0437. 3522.0013/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **MAJ QOABM Ângelo Santos de Azevedo**, Matrícula nº 3026362, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18382

DECRETO Nº 5344 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA MARCIRIO QUEIROZ PASTANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101. 0004392/2023-DIP/PMAP**,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QOPMA Marcirio Queiroz Pastana**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18383

DECRETO Nº 5345 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0902.0002/2022-DP/DML/SM/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, "a pedido", o **AL SD QPPMC Luiz André Lobato Leite**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter solicitado desligamento a pedido do curso de formação de soldados 2019.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal efetivará o presente desligamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com os arts. 111, inciso V, 112 e 126, inciso I, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2019.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18384

DECRETO Nº 5346 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.1154R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 17, para Classe "C2", Padrão 18 e deste para Classe "C2", Padrão 19,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2271**, de 06 de maio de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.662**, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliane Siqueira de Barros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 17, Matrícula nº 400653, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliane Siqueira de Barros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 400653, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18385

DECRETO Nº 5347 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.1243R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 19, para Classe "C2", Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3531**, de 08 de agosto de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.727**, de 08 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joselia Maciel dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 412597, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joselia Maciel dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 412597, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18386

DECRETO Nº 5348 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0910R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 18, para Classe “C1”, Padrão 19 e deste para Classe “C1”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4620**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliete Ramos de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 18, Matrícula nº 0036235-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliete Ramos de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0036235-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18388

DECRETO Nº 5349 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.9559/2022-SFE-SEED/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento da servidora **Gercilene Vale dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, com dois vínculos, o primeiro, sob a Matrícula nº 0088007-8-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o segundo, sob a Matrícula nº 0088007-8-02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Nível Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos e Estudos Literários, na Universidade Federal do Pará (UFPA). O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 06 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18389

DECRETO Nº 5350 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0035.1294.0001/2023**,

R E S O L V E :

Conceder afastamento, sem remuneração, para exercer o cargo Eletivo de Deputado Estadual, para o interstício 2023/2027, a contar de 01 de fevereiro de 2023, à servidora **Dayse Marques**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0090816-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 114, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18391

DECRETO Nº 5351 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1051/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Marco Vinícius da Silva Melo** do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0108862-9-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 16 de maio de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18392

DECRETO Nº 5352 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0001/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco Luiz Gomes de Paiva** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0063389-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de julho de 2018, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18393

DECRETO Nº 5353 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0001/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Francisco Luiz Gomes de Paiva** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0083360-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na

Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de julho de 2018, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18394

DECRETO Nº 5354 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0020.1369.0090/2023**, e

Considerando decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0003965-53.2022.8.03.0002, em trâmite na 2ª Vara Cível de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora **Talmi Nunes Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Talmi Nunes Pereira**
Nº do Processo: 0021.0020.1369.0090/2023
Cargo: Professor
Cadastro: 0032786-7-01
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível I
(Licenciatura) para a Classe A, Nível II (Licenciatura)

Protocolo 18395

DECRETO Nº 5355 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0844.2148.0001/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), ao servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Aedo dos Santos Dias**
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0001/2023
Curso: Bacharel em Administração
Cargo: Auxiliar Educacional
Matrícula: 0112299-1-01
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 18396

DECRETO Nº 5356 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0085/2023, 0041.0101.2148.0046/2023,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ivaneide Pantoja Paes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0085/2023
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0088661-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Nildo de Oliveira Soares**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0046/2023
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0042264-9-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 18397

DECRETO Nº 5357 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0070/2023, 0041.0101.2148.0063/2023,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Heloiza Lima Silva de Araújo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0070/2023
Curso: Especialização em Alfabetização e Letramento

Cargo: Professor
Cadastro: 0090801-0-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II
(Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Luciane Barbosa Fortado**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0063/2023
Curso: Especialização Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0086230-4-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II
(Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 18398

DECRETO Nº 5358 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0082/2023, 0041.0101.2148.0056/2023, 0041.0101.2148.0073/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ivanilda Ferreira de Ataíde**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0082/2023
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0043341-1-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Lais Santos Lopes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0056/2023

Curso: Graduação Bacharelado em Direito com Formação Pedagógica em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0063490-5-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

03) Servidor: **Regine Santa Ana da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0073/2023
Curso: Licenciatura em Artes Visuais
Cargo: Professor
Cadastro: 0045931-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 18400

DECRETO Nº 5359 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0069/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Eliel da Silva Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0069/2023
Curso: Especialização em História, Cultura e Literatura Afro-Brasileira e Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0032756-5-01
Progressão Horizontal - Classe B: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 18402

DECRETO Nº 5360 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0005/2022**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Márcia Dias de Souza**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0005/2022
Curso: Especialização em Educação Global, Desenvolvimento Humano e Gestão da Inovação
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113884-7-01
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 18403

DECRETO Nº 5361 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0057/2023, 0041.0101.2148.0066/2023, 0041.0101.2148.0098/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Glaiany Pinheiro Maciel**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0057/2023
Curso: Mestrado Profissional em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0085476-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

2) Servidor: **Karinne Michelle Florencio da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0066/2023
Curso: Mestrado Profissional em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0086591-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

3) Servidor: **Laércio Mendonça Goés**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0098/2023
Curso: Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0049306-6-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 18404

DECRETO Nº 5362 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0062/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Mikaela Moreno Vasconcelos Araujo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0062/2023
Curso: Mestrado Profissional em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas
Cargo: Professor
Cadastro: 0112039-5-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 18405

DECRETO Nº 5363 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0021/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aldemir Oliveira do Nascimento**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0021/2023
Curso: Especialização em Metodologia de Ensino de Filosofia e Sociologia
Cargo: Professor
Cadastro: 0099343-3-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 18406

DECRETO Nº 5364 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0086/2023, 0041.0101.2148.0044/2023, 0041.0101.2148.0101/2023, 0041.0101.2148.0024/2023, 0041.0101.2148.0061/2023, 0041.0101.2148.0014/2023, 0041.0101.2148.0015/2023, 0041.0101.2148.0075/2023, 0041.0101.2148.0077/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Amadeu Silva da Costa Júnior**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0086/2023
Curso: Especialização em Gestão e Organização Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0032665-8-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Claudia Pessoa dos Santos Benjamim**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0044/2023

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0099371-9-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Elianete Sousa Brito**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0101/2023
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0087670-4-01
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

04) Servidor: **Geovan do Carmo Nascimento**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0024/2023
Curso: Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho
Cargo: Professor
Cadastro: 0085355-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

05) Servidor: **Ivanete Souza de Deus**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0061/2023
Curso: Pós-Graduação em Autismo
Cargo: Professor
Cadastro: 0095469-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

06) Servidor: **Joesio Charles**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0014/2023
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0087941-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

07) Servidor: **Maria Atilda Nunes Chales**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0015/2023
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0087961-4-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

08) Servidor: **Magno Santos da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0075/2023
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio com Ênfase em Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0087963-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

09) Servidor: **Valeria Penafort Pereira de Araujo**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0077/2023

Curso: Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0098257-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 18409

DECRETO Nº 5365 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0012/2023, 0041.0101.2148.0108/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jauires Lima Maciel**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0012/2023
Curso: Mestrado em Ciências da Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0032068-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Monique Jacques do Nascimento**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0108/2023
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira
Cargo: Professor
Cadastro: 0120361-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 18410

DECRETO Nº 5366 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0032/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **José Maria Farias Ribeiro Júnior**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0032/2023
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica
Cargo: Professor
Cadastro: 0086331-9-01
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 18411

DECRETO Nº 5367 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QOPMA ADERALDO BARRETO BEZERRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16

e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0391.0238.0006/2023 - DIP/DRS/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QOPMA Aderaldo Barreto Bezerra**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18412

DECRETO Nº 5368 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QOPMA JOÃO SOUSA DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0391.0238.0005/2023 - DIP/DRS/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QOPMA João Sousa do Nascimento**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as

Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18413

DECRETO Nº 5369 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM JOSÉ MÁRCIO DA SILVA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004383/2023 - DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM José Márcio da Silva Costa**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18415

DECRETO Nº 5370 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5245, de 16 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 7812/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que concede a Promoção ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC Robson Django Francisco de Assis dos Santos Silva, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0149/2022 - DP/DPOP/SPTS/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 5245**, de 16 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.812**, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, do SUBTEN QPPMC Robson Django Francisco de Assis dos Santos ao posto de 2º TEN QOPMA.**”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0382.0360.0149/2022-DP/DPOP/SPTS/ PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Robson Django Francisco de Assis dos Santos.**”

Leia-se:

“**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, do SUBTEN QPPMC Robson Django Francisco de Assis dos Santos Silva ao posto de 2º TEN QOPMA.**”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.0382.0360.0149/2022-DP/DPOP/SPTS/ PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Robson Django Francisco de Assis dos Santos Silva.**

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18416

DECRETO Nº 5371 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a promoção do policial militar **CAP QOPMA FRANCISCO DA SILVA GOMES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de **MAJ QOPMA**, a contar de 03 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0058/2023-DP/DPOP/SPTS/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o **CAP QOPMA Francisco da Silva Gomes**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de **MAJ QOPMA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18418

DECRETO Nº 5372 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **RADAMÉS DAYAN GUIMARÃES PINTO**, ao posto de **CAP QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0057/2023-DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço o **1º TEN QOPMA Radamés Dayan**

Guimarães Pinto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18419

DECRETO Nº 5373 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA MISAEL COELHO COSTA**, ao posto de **MAJ QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0054/2023 - DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Misael Coelho Costa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18420

DECRETO Nº 5374 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.1100/2023-SFE-SEED/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Lívia Verena Cunha do Rosário**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira - Espanhol, sob a matrícula 0111499901, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), na Universidade Federal Fluminense - UFF. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18421

DECRETO Nº 5375 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.0113/2023 - SFE-SEED/SEED,**

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4761**, de 17 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.920**, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“tendo em vista o contido no Processo nº 280101.0068.1597.9559/2022 - SFE-SEED/SEED,”

Leia-se:

“tendo em vista o contido no Processo nº 280101.0068.1597.0113/2023 - SFE-SEED/SEED,”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18422

DECRETO Nº 5376 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0005/2023, 0041.0101.2148.0068/2023, 0041.0101.2148.0065/2023, 0041.0101.2148.0020/2023, 0041.0101.2148.0067/2023, 0041.0101.2148.0051/2023, 0041.0101.2148.0083/2023,** e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

A_ADRIANA_P. HORIZONTAL 31.05.23.NM6

ANEXO

01) Servidor: **Adriana Cardoso de Abreu**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0005/2023
Curso: Especialização em Psicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0085759-9-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Aluízio da Assunção Lopes Júnior**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0068/2023
Curso: Especialização em História e Cultura
Cargo: Professor
Cadastro: 0116520-8-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Altemiza Fernandes Monteiro**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0065/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0116456-2-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **André Marcellos Sabbadine**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0020/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Mídias na Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0086316-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Rosiany Farias Gurjão Costa**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0067/2023
Curso: Especialização em Docência da Educação Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0112461-7-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Sunién dos Santos de Souza**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0051/2023
Curso: Especialização Lato Sensu em Fisiologia do Exercício
Cargo: Professor
Cadastro: 0085691-6-02
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Vanessa Ramos da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0083/2023

Curso: Especialização Lato Sensu em Alfabetização e Letramento

Cargo: Professor

Cadastro: 0114697-1-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 18423

DECRETO Nº 5377 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0059/2023, 0041.0101.2148.0054/2023, 0041.0101.2148.0033/2023, 0041.0101.2148.0035/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Valéria dos Santos Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0059/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0036071-6-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Marcel da Silva Oliveira**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0054/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar e Recreação
Cargo: Professor
Cadastro: 0112235-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I

(Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Patrícia da Silva Dias**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0033/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica
Cargo: Professor
Cadastro: 0112266-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Samia Norrara Arruda do Nascimento**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0035/2023
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Biologia e Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0110462-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 18424

DECRETO Nº 5378 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0019/2023, 0041.0101.2148.0079/2023, 0041.0101.2148.0078/2023, 0041.0101.2148.0095/2023, 0041.0101.2148.0055/2023, 0041.0101.2148.0047/2023, 0041.0101.2148.0064/2023, 0041.0101.2148.0049/2023, 0041.0101.2148.0048/2023, 0041.0101.2148.0022/2023, 0041.0101.2148.0100/2023, 0041.0101.2148.0081/2023, 0041.0101.2148.0099/2023, 0041.0101.2148.0017/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aluizio de Souza Amoras**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0019/2023
Curso: Especialização em Mídias na Educação
Cargo: Professor
Cadastro: 0086275-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Ameliege Assunção Azevedo**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0079/2023
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura
Cargo: Professor
Cadastro: 0099180-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Claudia Gomes Lira**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0078/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0087157-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Drieni Auxiliadora Pinheiro França**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0095/2023
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0028270-7-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Dolores de Matos Souza**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0055/2023
Curso: Especialização em Atendimento Escolar Especializado
Cargo: Professor
Cadastro: 0097369-6-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Euclides da Cruz de Andrade**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0047/2023
Curso: Especialização em Educação Física na Escola
Cargo: Professor
Cadastro: 0112406-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Emerson Barbosa de Barbosa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0064/2023
Curso: Especialização em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0096908-7-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

08) Servidor: **Jorgina Carvalho Batista**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0049/2023
Curso: Especialização em Psicopedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0031740-3-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

09) Servidor: **Josias Rodrigues da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0048/2023
Curso: Especialização em Educação de Jovens e Adultos
Cargo: Professor
Cadastro: 0041157-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

10) Servidor: **Maria Elizabete Freitas Cardoso**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0022/2023
Curso: Especialização em Docência do Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0050083-6-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

11) Servidor: **Osvaldino dos Santos Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0100/2023
Curso: Especialização em Gestão - Administração, Supervisão e Orientação
Cargo: Professor
Cadastro: 0122963-0-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

12) Servidor: **Raidê Barreto da Silva**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0081/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física na Escola
Cargo: Professor
Cadastro: 0112379-3-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

13) Servidor: **Raira dos Santos Nunes**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0099/2023
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso
Cargo: Professor
Cadastro: 0040185-4-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

14) Servidor: **Seli Maria da Silva Alencar Fraga Batista de Jesus**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0017/2023
Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0044101-5-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

DECRETO Nº 5379 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1404R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da **Portaria nº 1087/2022-SEAD**, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.763**, de 03 de outubro de 2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4048**, de 09 de novembro de 2016, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.316**, de 09 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Paulo Soares dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “D”, Padrão 19**, Matrícula nº 258237, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Paulo Soares dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 20**, Matrícula nº 258237, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18427

DECRETO Nº 5380 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a retificação do Decreto nº 4633, de 10 de dezembro de 2021, na qual consta proventos integrais e sem paridade e o correto seria, com proventos proporcionais e sem paridade,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4633**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar

com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais correspondentes à medida aritmética e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria da Silva Melo Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “2”, Padrão V, Matrícula nº 63447-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria da Silva Melo Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “2”, Padrão VI, Matrícula nº 63447-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18428

DECRETO Nº 5381 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0151R2-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 0295/2023-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.879, de 16/03/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3602**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Regina de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 319392, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Leia-se:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Regina de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 319392, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18429

DECRETO Nº 5382 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1033R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1087/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.763, de 03/10/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 18, para Classe “C3”, Padrão 19 e deste para Classe “C3”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0683**, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7603**, de 09 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marisônia Matos Pamphylio**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 18**, Matrícula nº 365173, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marisônia Matos Pamphylio**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 20**, Matrícula nº 365173, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

N_AMPREV_MARISÔNIA 02.06.23 RT3.doc

Protocolo 18430

DECRETO Nº 5383 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1095R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0189/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.662, de 06/05/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 18, para Classe “C2”, Padrão 19 e deste para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2257**, de 06 de maio de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.662**, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Benilda Cajazeira de Moraes Leite**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 18**, Matrícula nº 360333, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Benilda Cajazeira de Moraes Leite**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 20**, Matrícula nº 360333, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18431

DECRETO Nº 5384 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1503 - AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.724, de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C3”, Padrão 19, para Classe “C3”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0939**, de 09 de março de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

7.119, de 09 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Francinete de Albuquerque Cambraia**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 19**, Matrícula nº 326933, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Francinete de Albuquerque Cambraia**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 20**, Matrícula nº 326933, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18432

DECRETO Nº 5385 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0393R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3864**, de 09 de novembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.289**, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Natercia Eremita Soares da Silva Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 0031614-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Natercia Eremita Soares da Silva Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0031614-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18433

DECRETO Nº 5386 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0186R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A3”, Padrão 21, para Classe “A3”, Padrão 22,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3986**, de 14 de setembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.750**, de 14 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Ribeiro do Carmo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “A”, Padrão 21**, Matrícula nº 332666, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Ribeiro do Carmo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “A3”, Padrão 22**, Matrícula nº 332666, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18434

DECRETO Nº 5387 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0823/2023 GABINETE - AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1087/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.763, de 03/10/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C1”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1143**, de 09 de março de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.622**, de 09 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucia da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 19**, Matrícula nº 31784-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lucia da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 21**, Matrícula nº 31784-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18435

DECRETO Nº 5388 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.1122R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0593/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.708, de 11/07/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1116**, de 08 de abril de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.392**, de 08 de abril de 2021, que passa a vigorar com a

seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Miriani do Socorro Monard Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 32698-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Miriani do Socorro Monard Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 20**, Matrícula nº 32698-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18437

DECRETO Nº 5389 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0848R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 295/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.879, de 16/03/2023, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2267**, de 06 de maio de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.662**, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dinalva de Souza Barros**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 313378, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Dinalva de Souza Barros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 313378, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18438

DECRETO Nº 5390 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0959R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0697/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.724, de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C1”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4607**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sildanira dos Santos Veiga**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 330183, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sildanira dos Santos Veiga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 330183, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18439

DECRETO Nº 5391 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.261.300324PA-AMPREV**, e

Considerando a Retificação do **Parecer Jurídico nº 031/2023- PROJUR/AMPREV**, no qual o número da matrícula encontra-se divergente da ficha do segurado, onde o correto seria 00835102-01,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0935**, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.856**, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Maria Ester da Silva**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Classe “2ª”, Padrão II, Matrícula nº 835102, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ester da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão II, Matrícula nº 00835102-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18440

DECRETO Nº 5392 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0452R1 - AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 1024/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.755, de 21/09/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 19, para Classe “C3”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5167**, de 13 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.809**, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos

integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rita Adriana da Silva Palheta Mendonça**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 19**, Matrícula nº 399469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rita Adriana da Silva Palheta Mendonça**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C3”, Padrão 20**, Matrícula nº 399469, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18441

DECRETO Nº 5393 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0484R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da **Portaria nº 0697/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.724, de 03/08/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2” Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3625**, de 07 de outubro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.520**, de 07 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Marques Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 322490, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco Marques Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 322490, lotado

na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18442

DECRETO Nº 5394 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1219R1-AMPREV**, e

Considerando a **Portaria nº 0369/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.664 de 10/05/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18 e deste para Classe “C2”, Padrão 19,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2752**, de 07 de junho de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.684**, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adna Meire dos Santos Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 17**, Matrícula nº 40940-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adna Meire dos Santos Macedo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 40940-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18443

DECRETO Nº 5395 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0957R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de

acordo com a publicação da **Portaria nº 0237/2022-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.638, de 31 de março de 2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1774**, de 11 de abril de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.642**, de 11 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ovidia Souza Vieira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 19**, Matrícula nº 0031698-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ovidia Souza Vieira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0031698-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18444

DECRETO Nº 5396 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0333R1-AMPREV**, e

Considerando a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da Portaria nº 1239/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.781, de 28 de outubro de 2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5144**, de 13 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.809**, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Menezes Correa Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0032774-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Menezes Correa Almeida**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 22**, Matrícula nº 0032774-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18445

DECRETO Nº 5397 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1075R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 0132/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.607, de 15/02/2022, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18 e deste para Classe “C2”, Padrão 19,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2751**, de 07 de junho de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.684**, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Paulina da Silva Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 17**, Matrícula nº 420093, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Paulina da Silva Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 19**, Matrícula nº 420093, lotada na Secretaria de Estado da

Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18447

DECRETO Nº 5398 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Eduardo dos Santos Mesquita** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18448

DECRETO Nº 5399 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Rosenilda Saraiva Furtado** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18449

DECRETO Nº 5400 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **Bento Costa e Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18450

DECRETO Nº 5401 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **Fábio André da Silva Pena** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18451

DECRETO Nº 5402 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 24 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Bergilyn Gonçalves de Castro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais/Diretoria de Controle Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18452

DECRETO Nº 5403 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1695, de 05/04/22,

RESOLVE :

Nomear **Bergilyn Gonçalves de Castro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18453

DECRETO Nº 5404 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Socorro Maria da Luz de Jesus Mira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Planejamento e Projetos/ Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18454

DECRETO Nº 5405 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **José Silvano dos Santos** para exercer o

cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Planejamento e Projetos/ Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18455

DECRETO Nº 5406 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Rosicleude do Socorro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18456

DECRETO Nº 5407 DE 07 DE JUNHO DE 2023**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.625.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 2.814, de 02 de fevereiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, Em Exercício

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO	
Em R\$ 1,00	

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.625.000
04.122. 0005. 2643 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						1.625.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	340.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	415.000
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	140.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	730.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.000.000
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE						3.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.625.000
04.129. 0045. 2076 - ESTIMULAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS - ESFORÇO FISCAL						895.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	74.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	266.000
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	415.000
	0	749	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	140.000
04.129. 0045. 2077 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO FAZENDÁRIA						730.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	730.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						3.000.000
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						3.000.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000

Protocolo 18474

DECRETO Nº 5408 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0163/2023-PRESIDENTE/AGEAMAPA,**

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Jurandil dos Santos Juarez**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de compor a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período de 12 a 14 de abril de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18457

DECRETO Nº 5409 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0164/2023-PRESIDENTE/AGEAMAPA,**

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Jurandil dos Santos Juarez**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de compor a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no período de 15 a 17 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18458

DECRETO Nº 5410 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1397/2023- GABINETE/PGE,**

RESOLVE :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, bem como da Reunião Conjunta dos Comitês Gestores da Rede de Parcerias - Elos Estados e Municípios, no período de 12 a 17 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18459

DECRETO Nº 5411 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0191/2023-DP/DIAGRO,**

RESOLVE :

Autorizar **Álvaro Renato Cavalcante da Silva**, Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belo Horizonte-MG**, a fim de participar do Fórum Nacional dos Executores de Sanidade Agropecuária - FONESA, Seminário Nacional sobre Insumos Agrícolas - SENAGRI e da Feira de Inovações Tecnológicas para a Agricultura - INOVAGRI, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18460

DECRETO Nº 5412 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0191/2023-DP/DIAGRO,**

RESOLVE :

Designar **Lindalva Martins Mendes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18461

DECRETO Nº 5413 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0164/2023-GAB/RURAP,**

RESOLVE :

Autorizar **Dorival da Costa dos Santos**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, no período de 13 a 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18463

DECRETO Nº 5414 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0164/2023-GAB/RURAP,**

RESOLVE :

Designar **Adail Barriga Dias Junior**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18464

DECRETO Nº 5415 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.4191.0053/2023 GAB - FUNDESA,**

RESOLVE :

Prorrogar, por 90 (noventa) dias, os termos do **Decreto nº 4603**, de 10 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7915, de 10 de maio de 2023, que institui a Comissão de Estudos e levantamentos de custos e produtividade das Unidades Hospitalares do Estado do

Amapá e dá outras providências.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18465

DECRETO Nº 5416 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.230/2023-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Erica Aranha de Sousa Aymore**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0109787-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18466

DECRETO Nº 5417 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.230/2023-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Maria Carolina Monteiro de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Matrícula nº 0110008-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18467

DECRETO Nº 5418 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.230/2023-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **José Ivo de Melo Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0090514-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18468

DECRETO Nº 5419 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.230/2023-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Madson Millor Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 0966654-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18469

DECRETO Nº 5420 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.230/2023-GABI/PMM**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **José Aranha Neto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0084177-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18470

DECRETO Nº 5421 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2145/ 2023**,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **José Raimundo Emanuel Trindade Amador**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 0105762-6-01, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18471

DECRETO Nº 5422 DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0277.0005/ 2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 0888, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.610, de 18 de fevereiro de 2022, que autorizou a cessão, sem ônus para o Estado, do servidor **Rafael Bruno Pantoja Barbosa** para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 18472

PORTARIA Nº 059/2023-GABGOV

A SECRETÁRIA ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1964, de 22 de dezembro de 2015, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1406.0057/2023 NAF - GAB GOV,

RESOLVE :

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **EVELSON DE MENEZES SOARES**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, que atua como **Fiscal de Apoio** dos Contratos de Serviços de Fornecimento de Materiais de Consumo Diversos, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática e Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Diversos, conforme Portaria nº 092/2022-GAB/GOV, de 09.09.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7749, de 09.09.2022, tendo em vista que estará em usufruto de férias no período de 01 a 30.06.2023.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no art. 1º, o servidor **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, desempenhará a supracitada função a contar de 01.06.2023, permanecendo inalterados os demais servidores designados na referida Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Secretária Adjunto/GABGOV

Protocolo 18276

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 058/2023-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 046/2023-CGE/AP, de 08.05.2023, publicada no DOE nº 7.915 de 10.05.2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 18241

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023 - CGE/SEED/AP

cria grupo de trabalho para a elaboração de acordo de cooperação técnica a ser celebrado entre a Controladoria Geral do Estado-CGE e Secretaria de Estado da Educação-SEED para o estabelecimento de procedimentos de instrução de processo administrativo disciplinar por denúncia de assédio sexual envolvendo servidores vinculados à SEED.

CONSIDERANDO a necessidade da razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação previstos no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida entre CGE, SEED e PGE no dia 15/03/2023, que versou sobre tratativas na condução dos processos administrativos de assédio sexual, que identificou a necessidade de realização de Acordo de Cooperação Técnica para apurar responsabilidade administrativa disciplinar de servidores vinculados à SEED em denúncias de assédio sexual;

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em ato conjunto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho visando elaborar

Acordo de Cooperação Técnica para o estabelecimento de procedimentos para a designação de servidores da SEED para fins de instrução de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por denúncia de suposto assédio sexual praticados por servidores vinculados à SEED.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Equipe técnica da Controladoria Geral do Estado - CGE

- a) Mikaela Frasseto Fernandes Tito, Corregedora - CGE;
- b) Camila Casé de Araújo Neves, Gerente do Núcleo de Correição Administrativa - CGE;
- c) Helena Ferreira dos Santos, Presidente de Comissão de PAD - CGE;
- d) Jorge Luiz Góes Costa, Assistente Administrativo - CGE;
- e) John Kennedy Santos Pinheiro Borges, Assistente Administrativo - CGE;
- f) Yan Lucas Mesquita Lacerda, Assistente Administrativo - CGE.

II - Equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação - SEED

- a) Edilene Santos Abreu, Chefe de Gabinete - SEED;
- b) Jether da Graça Baia, Presidente da Comissão de Sindicância - SEED;
- c) Samara Gemaque Sussuarana, Assistente Administrativo - SEED;
- d) Elliane de Nazaré Souza Gomes, Assessora Jurídica - PEAS/ASTEC/SEED;
- e) Cláudio Afonso Soares, Gerente de Núcleo de E - CVDUC/SEED.

Art. 3º - O grupo de trabalho será coordenado por Mikaela Frasseto Fernandes Tito, Corregedora - CGE e Samara Gemaque Sussuarana, Assistente Administrativo - SEED.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá concluir os estudos e apresentar a proposta de Acordo de Cooperação Técnica no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Secretária de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

Protocolo 18310

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 366/2023-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0963.0087/2023 - PROTOCOLO/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **REGINALDO CARDOSO PONTES**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, para responder cumulativamente pela **Chefia da Unidade de Comunicação Administrativa**, durante as férias do titular, **HELIO JORGE PEREIRA MACEDO**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, Código: CDS-3, no período de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 18356

PORTARIA Nº 367/2023-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0936.0040/2023 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 211/2023, publicada no **D.O.E. nº 7879, de 16.03.2023**, que retificou as férias do servidor **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**.

Art. 2º - Retificar os termos da Portaria Nº 127/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7859 de 16/02/2023**, que concedeu férias ao servidor, **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

I - O período **dar-se-á do dia 01 a 30 de março de 2023**.

Leia-se.

I - O primeiro período **se deu do dia 15 a 30 de maio de 2023**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 21 de agosto a 04 de setembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 18358

PORTARIA Nº 368/2023-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFI nº. 070101.0077.0949.0015/2023 - BSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 060/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7842 de 24/01/2023**, que concedeu 30 (Trinta) dias férias ao Procurador de Estado **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Brasília, Código: PEC

Onde se Lê.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 12 a 26 de junho de 2023**.

Leia-se.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 23 de agosto a 06 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 18360

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 092/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º. 092/ 2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELLI -CNPJ: 27.091.260/0001-76

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60	REFIL P/ LIMPADOR DE VIDRO - Material: borracha; Aplicação: rodo. Marca: DSR	UNIDADE	5.125	10,50	53.812,50
Valor total R\$ 53.812,50 (cinquenta e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador- Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18121

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 093/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 093/ 2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:F.G DE SOUSA EIRELLI - CNPJ: 37.429.124/0001-05

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico: líquido; Acidez: PH neutro; Composição: glicerina; Aroma: lavanda. Aplicação: Assepsia das mãos. Embalagem contendo 500 ml. Marca: Sol	EMBALAGEM	8.872	5,42	48.086,24
9	PAPEL HIGIÊNICO - Material: celulose virgem; Apresentação: rolo com folha dupla; Largura: 10 cm; Cor: branca; Características adicionais: Picotada. Fardo contendo 64 unidades. Marca: Velud Vip	FARDO	3.914	59,00	230.926,00
64	LIXEIRA - Material: aço inoxidável; Capacidade: 100 litros; Tipo: com tampa; Características adicionais: dobradiça, haste e pedal para acionamento da tampa. diâmetro: 45 cm, altura: 68 cm, características adicionais.Marca: Plástil	UNIDADE	406	415,98	168.887,88
65	LIXEIRA - Material: em polietileno (plástico); Capacidade: 100 litros; Tampa: com tampa. Marca: Plástil	UNIDADE	322	58,97	18.988,34
66	LIXEIRA - Material: em polietileno (plástico); Capacidade: 15 litros; Características adicionais: com pedal; tipo pedal: pedal em aço galvanizado; Tampa: com tampa.Marca: Plástil	UNIDADE	350	29,85	10.447,50
71	LIXEIRA - Material: em polietileno (plástico); Capacidade: 60 litros; Tampa: com tampa; tipo tampa: basculante; Formato: cilíndrica. Marca: Plástil	UNIDADE	220	52,13	11.466,40
74	ESPANADOR - Material: nylon; material cabo: madeira; Comprimento cabo: 3 m. Marca: Kintal	UNIDADE	1.117	13,23	14.777,91

77	DESODORIZADOR - Uso: vaso sanitário; Descrição da embalagem: 1 pedra sanitária; Apresentação: com recipiente de aplicação em plástico, tipo haste regulável; Características adicionais: aproximadamente 35 gramas. Marca: Q odor	1KG	2.750	1,69	4.467,50
102	FERTILIZANTE - Tipo: adubo npk; Composição: Ca 10%, S 7,2% + micro-nutrientes. Embalagem contendo 1 Kg. Marca: Fliponol	1KG	10.100	17,90	180.790,00
Valor total R\$ 689.017,77 (seiscentos e oitenta e nove mil dezessete reais e setenta e sete centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E FGDE SOUSA EIRELLI.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador- Geral Adjunto

Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18125

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços n.º 094/2023-CLC/PGE.****Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.****Validade: 12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 094/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A C DA S PINTO-ME - CNPJ: 27.279.291/0001-55

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28	VASSOURA - Material cerdas: nylon; Cabo: plástico; Características adicionais: suporte acoplado em plástico. Marca: Shopping da vassoura	1.986	UNIDADE	7,89	15.669,54
43	BALDE - Material: plástico; Capacidade: 20 litros; Características adicionais: com alça em arame galvanizado; Cor: preta. Marca: Arqplast	963	UNIDADE	13,75	13.241,25
44	BALDE - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Características adicionais: com alça de metal; Cor: preta. Marca: Arqplast	140	UNIDADE	24,07	3.369,80
47	CESTO - Material: plástico resistente; Uso: lixo; Capacidade: 60 litros; Acompanha: tampa. Marca: Arqplast	685	UNIDADE	33,12	22.687,20
48	BACIA - Material: plástico; Capacidade: 35 litros; Formato: redonda. Marca: Arqplast	40	UNIDADE	19,25	770,00
63	LIXEIRA - Material: aramada tela colorida; Capacidade: 13 L; Cor: cinza; Formato: redonda; Altura: 28,5 cm; Características adicionais: diâmetro da base de 22 cm e diâmetro da boca de 26,5 cm; Peso: 350 g. Marca: Arqplast	1.635	UNIDADE	50,14	81.978,90
99	CARBONATO DE SÓDIO - aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve); fórmula química: Na_2CO_3 anidro; peso molecular: 105,99 g.mol; Grau de Pureza: mínima 99%; número de referência química: cas 497-19-8. Embalagem contendo 1 Kg. Marca: Neoclor/Damafre	3.960	1-KG	13,11	51.915,60
100	HIPOCLORITO DE CÁLCIO - aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro; fórmula química: $CaCl_2O_2$ anidro; peso molecular: 142,98 g.mol; teor de pureza: mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%; número de referência química: cas 7778-54-3. Embalagem contendo 1 Kg. Marca: Neoclor/Damafre	12.200	1-KG	17,84	217.648,00
Valor total R\$ 407.280,29 (quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta reais e vinte nove centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A C DA S PINTO-ME.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador - Geral Adjunto

Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18128

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 095/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 095/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A N GOMES -LTDA- CNPJ: 34.642.561/0001-06

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26	ESCOVA LIMPEZA GERAL - material cabo: plástico; Material cerdas: polipropileno; Características adicionais: copo plástico; Aplicação: vaso sanitário. Marca: Salileve	1.948	UNIDADE	7,38	14.376,24
40	BALDE - Material: plástico; Capacidade: 08 litros; Características adicionais: com alça em arame galvanizado. Marca: Santana	934	UNIDADE	6,41	5.986,94
84	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - Tipo: soda caustica; peso molecular: 40 g/mol; fórmula química: NaOH; Grau de Pureza: mínima de 95%; aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico; Soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2. Embalagem contendo 1 kg. Marca: Start	224	KG	20,00	4.480,00
Valor total R\$ R\$ 24.843,18 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A. N. GOMES LTDA.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador - Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18131

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 096/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 096/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.108.995/0001-50

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
95	MANGUEIRA - Tipo: aspiração de piscina; Material: silicone; Diâmetro: 1.1/2; Características adicionais: flexível. Marca: Canoflex	205	UNIDADE	66,00	13.530,00
Valor total R\$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador - Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18133

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 097/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 097/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES -EPP LTDA CNPJ: 14.877.453/0001-14

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
35	PANO LIMPEZA - Material: 100% algodão; Comprimento: 70 cm; Largura: 50 cm; Características adicionais: chão; Cor: branca. Marca: AL Im Sacaria	UNIDADE	58.100	3,98	231.238,00
69	NAFTALINA - Apresentação: bolas. Embalagem contendo 1 kg. Marca: AL Im Sacaria	EMBALAGEM	192	35,15	6.748,80
Valor total R\$ 237.986,80 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais oitenta centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES -EPP LTDA.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador- Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18136

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 098/2023-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 098/2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GR LOBATO -ME - CNPJ: 31.734.960/0001-09

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
83	INSETICIDA - Tipo: veneno; Composição: deltametrina. Embalagem contendo 1 litro. Marca: Malathion	EMBALAGEM	85	88,97	7.562,45
91	ESTOJO - Tipo: teste de alcalinidade; componentes: 1 (um) estojo com 1 (um) tubo para leitura e 2 (dois) frascos de reagente; Aplicação: Piscina. Marca: Pool	ESTOJO	8	38,39	307,12
Valor total R\$ 7.869,57 (sete mil oitocentos e sessenta e nove mil reais cinquenta e sete centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E GR LOBATO - ME.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.
Alexandre Martins Sampaio
Subprocurador- Geral Adjunto
Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18138

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 099/2023-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00041/PGE/2021.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 004/2023-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 004/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 099/ 2023-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA - CNPJ: 29.774.797/0001-66

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
45	BALDE - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Características adicionais: com tampa e alça laterais em plástico; Material plástico resistente polipropileno (pp), capacidade. Marca: Arqplast	225	UNIDADE	81,33	18.299,25
46	BALDE - Material: plástico; Capacidade: 60 litros; Características adicionais: com 2 pegadores laterais, com tampa; confeccionado em Material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor. Marca: Arqplast	1.162	UNIDADE	35,35	41.076,70
62	LIMPADOR NEUTRO PARA PISOS - Tipo: neutro para pisos; aspecto físico: líquido; Princípio Ativo: acrílico polietileno, éteres de glicóis, tensoativo; Galão: 5 litros. Marca: Barbarex	498	UNIDADE	32,12	15.995,76
94	PENEIRA PISCINA - Material tela: nylon; material armação: polipropileno; Tipo: cata folha. Marca: A mais flex	18	UNIDADE	32,33	581,94
97	CABO TELESCÓPICO - Material: alumínio; Comprimento: 4 até 8 m; Uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira; Aplicação: limpeza de piscina. Marca: A mais flex	16	UNIDADE	113,25	1.812,00
105	DESODORIZADOR - Uso: vaso sanitário; Composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio; aspecto físico: sólido; Características adicionais: pastilha adesiva. Caixa contendo 12 unidades. Marca: Sany	4.020	CAIXA	9,42	37.868,40
Valor total R\$ 115.634,05 (cento e quinze mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinco centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador - Geral Adjunto

Decreto nº 2946/2022

Protocolo 18140

TERMO DE CANCELAMENTO

**PROCESSO SIGA N.º 00003/DGPC/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-CLC/PGE**

O **PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**, da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PGE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, da Lei Complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015 alterada pela Lei Complementar nº 104 de 18 de julho de 2017 c/c o parágrafo 1º do art. 1º, do Decreto Estadual nº.3184, de 02 de setembro de 2016:

Considerando as razões explicitadas na ocorrência registrada no SIGA, no módulo processos no dia 06/06/2023 no Processo que tramita no SIGA sob n.º 00003/DGPC/2023 que trata do Pregão Eletrônico nº 091/2023-CLC/PGE, a qual, em síntese, aponta que há a necessidade de correção na Planilha de Licitação e demais atos, onde não

há a possibilidade de atualizar tais documentos para suas respectivas versões e adequadassem que o pregão seja encerrado e a licitação estivesse, portanto, cancelada, revogada ou anulada.

RESOLVE:

CANCELAR, em todos os seus termos a contar da publicação, por interesse e pela autotutela administrativa e a Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal, o Pregão Eletrônico nº. 091/2023-CLC/PGE, que tramita no SIGA sob n.º 00003/DGPC/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de serventes de limpeza, de lavador, de encarregados de serventes, de copeira e de auxiliar operacional de serviços diversos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra à Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência

e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

Rodrigo Marques Pimentel

Procurador-Chefe da CLC/PGE

Protocolo 18338

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023-CPL/CBMAP.

PROCESSO SIGA Nº 00006/FREBOM/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos de salvamento terrestre, salvamento em altura e mergulho para atender aos Grupamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022 Resultante do Pregão Eletrônico nº 94/2023 - CBMMG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo SEI nº 1400.01.0010325/2022-84.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

CONTRATADA: Resgatécnica **Comércio de Equipamentos de Resgate EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.453.449/0001-82.

VALOR: R\$ 238.473,30 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA: A aquisição ora pretendida destina-se a suprir a necessidade de composição e ou reposição de equipamentos de salvamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, com o objetivo de evitar solução de continuidade no serviço operacional das unidades do CBMAP. A adoção de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço, justifica-se pela VANTAJOSIDADE para a Administração, em face do bem registrado estar em conformidade técnica como objeto pretendido e apresentar preço compatível com o praticado no mercado.

Macapá, 07 de junho de 2023.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CELQOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 18281

Polícia Científica

PORTARIA Nº 084/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0573.0044/2023-UCC/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **MÁRCIO GLEY CASTILHO BARBOSA** -Responsável por Grupo de Atividade I, Matrícula 0965308, para atuar como fiscal do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021-POLITEC**,

referente a contratação de serviço de fornecimento de carimbos e resinas, prestados pela empresa **G. R. LOBATO - ME**.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 18248

PORTARIA Nº 086/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o memo nº 019/2023-CORREG/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos constantes na DENUNCIA do dia 29/05/2023 em desfavor da servidora **JOSIRA RODRIGUES DA SILVA- AGENTE ADMINISTRATIVO SIAPE 1019223**, A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados.

LEURY SALLES FARIAS- TÉCNICO PERICIAL (Presidente),

PEDRO RONILDO MALCHER- PERITO CRIMINAL (Secretario).

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA- AUXILIAR ADMINISTRATIVO Membro),

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Policia Cientifica/PCA

Protocolo 18249

PORTARIA Nº 087/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o memo nº 020/2023-GAB/DC/PCA.

RESOLVE:

ART.1º- AUTORIZAR o deslocamentos dos servidores abaixo relacionados para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP até os municípios de Porto

Grande e Pedra Branca do Amapari, para realizar perícias nos referidos municípios, no dia 13/06, com ônus para Estado.

PAULO SILVA BARBOSA- PERITO CRIMINAL

JOÃO ANTÔNIO WICHROWSKI PEREIRA - PERITO CRIMINAL

NERIMAR RODRIGUES MAIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 01 (UMA) diária aos servidores em pauta.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2023.
Marcos Aurélio Góes ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 18250

PORTARIA Nº. 088/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Prodoc nº 370101.0077.0573.0046/2023-UCC/PCA

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor: **MIRAEALSON SILVA DA COSTA**, Agente de Portaria e Chefe do Serviço de Transporte, matrícula nº:1015939, para atuar como fiscal do **2º termo aditivo do contrato nº 0005/2021-POLITEC**, referente a contratação de serviços de Limpeza,

conservação e higienização, copeiro, jardineiro e agente de limpeza, com fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamento, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, prestados pela empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

ART.2º. - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART.3º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de Junho de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 18295

PORTARIA Nº 089/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo. nº 054/2023-SETOR DE BALÍSTICA-DC-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- HOMOLOGAR a viagem da servidora **NEIVA MARISA DOS SANTOS CARDOSO** - Perita Criminal, até a cidade de São Paulo, no período de 07 a 13 de Junho de 2023, por motivo pessoal e também realizar uma visita agendada no Setor de Balística do IC da referida cidade.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 18302

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EDITAL Nº 210/2023 - CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - Informar aos candidatos que a Solenidade de Nomeação marcada para o dia **13/06/2023**, conforme Edital nº 209/2023 - CONVOCAÇÃO, ocorrerá na **Associação dos Magistrados do Estado do Amapá - AMAAP**, localizada na Rua Doutor Brulino de Souza Pimentel, 1854, bairro Universidade, nesta cidade de Macapá/AP, **as 19h**.

II - Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário e Policial Penal (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), relacionados no Anexo Único deste Edital, para comparecer à **Secretaria de Estado da Administração**, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para Tomar Posse em cargo efetivo, de acordo com o cronograma disposto no Anexo Único deste Edital.

III - Informar aos candidatos na situação de APTO CONDICIONAL que o prazo para a regularização da pendência será até o dia da Posse, podendo os mesmos protocolizar o documento, por meio do Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649/2023

EDITAL Nº 210/2023 - CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DATA: 14/06/2023		
CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
16	ANDREW GONCALVES DA COSTA	14h
18	BRUNO SERGIO DE BARROS	
27	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES	

DATA: 14/06/2023		
CARGO: POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
118	FREDSON ROCHA COSTA	14h
119	THIAGO BATISTA DE ARAUJO	
120	HERBERT JORDAO PIRES DA COSTA	
121	JOAO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO	
123	COSMO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	
124	BRUNO ALEIXO CONCEICAO DE SOUZA	
125	ALESSANDRO DE ALMEIDA ABREU	
126	CAIO TACITO MENDES CARDOSO	
127	EDSON DOS SANTOS FREITAS	
128	ELENILSON BASTOS LOBATO	

129	RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA	
130	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	
132	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	
133	FILIPE SOUZA CARVALHO	
134	JOAO ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA	
137	SILVIO MOREIRA DE FREITAS	
141	RENAN TEIXEIRA BAIA	
144	DARLON CORREA DE SOUSA	
145	KLEITON LEONAM FARIAS RODRIGUES	
146	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	
149	LUIZ SERGIO MARTINS CARDOSO	
150	FELIPE RIBEIRO FERREIRA	
151	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	
152	CRISTIAN MARCOS TRINDADE NUNES	
154	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	
155	ELEANDRO GOMES PICANCO	
156	TIAGO CARMO DE SOUZA	15h
160	RENATO DA GAMA DE SOUZA	
163	FELIPE BARROS DE SALES	
164	ADRIANO PINTO DA COSTA	
167	RAMOM RODRIGO ROSTAND ROLIM	
168	MARCELO BRUNO SOUZA PEDROSO NUNES	
172	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA	
173	ELY CARLOS ANDRADE NONATO JUNIOR	
174	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	
175	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	15h
176	SERGIO BRENO BRAZAO BRITO	
178	EVERTON BARRIGA NOBRE	
179	DANIEL FERREIRA CORREA	
180	FABRICIO MALHEIROS DOS SANTOS	
181	THIAGO BRAWNNY PINHEIRO DOS SANTOS	
182	MARCONDES LIMA DE JESUS MARCIANO	
183	MARCUS BRENO BARBOSA FARIAS	
184	HELOUY CORDEIRO DOS SANTOS	
185	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	
186	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	
190	WILDISON FURTADO PANTOJA	
195	BRENDO SANTOS MONTEIRO	16h
196	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA	
197	DARLIELSON ALVES TAVARES	
198	RILDON COSTA CARDOSO	
199	LUCIANO SANTOS RODRIGUES	
201	RENAN GONCALVES DE ARAUJO	
203	JOAO HENRIQUE SILVA DA FONSECA	
204	EDPO MARTINS NEVES	
205	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS	
206	PAULO ANDERSON SANTOS DA SILVA	
207	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO SARGES	
208	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES	
209	FABRICIO SOUZA NOGUEIRA	
211	EULAN RODRIGUES DE SOUSA	
212	KELBY OLIVEIRA RODRIGUES	
214	SHAYMON DE MIRANDA COSTA	
215	CARLOS EFRAIN COSTA DE VASCONCELOS	17h
217	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	
218	AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA	
219	BRUNO EDUARDO DA SILVA	
220	BRUNO PICANCO DO CARMO	

DATA: 15/06/2023

CARGO: POLICIAL PENAL MASCULINO

CLAS.	NOME	HORÁRIO
-------	------	---------

221	ED CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	
222	MURILO LIMA DE SOUZA	
223	IURY WILLIAN BORGES PEREIRA	
226	WILSON PONTES NETO DOS REIS	
229	PATRICK DA SILVA BEZERRA	
230	ALCIDES DOS SANTOS FREITAS	
231	JOSIMO SOUZA TAVARES	
232	JHONATAS TORRES DE MELO	
236	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	
237	ADELINO PERES TAVARES FILHO	14h
238	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES	
241	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ	14h
244	JONILDO ALBUQUERQUE DE JESUS	
245	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS	
247	EVERTON NUNES COSTA	
249	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA	
250	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR	
252	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	
253	JOSE PAULO GOMES TRINDADE	
254	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	
258	ROMILDO ROCHA FERNANDES	
259	MICHEL PENA CORDEIRO	
260	LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA	
261	RAFAEL SILVA DA SILVA	
262	JADER DE ARAUJO DA SILVA	
263	ANTONIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	
264	GILVAN DOS SANTOS GOMES	
265	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	
266	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS	
267	ANGELO DIEGO MONTEIRO MENDES	15h
268	LUIZ PHILLIPE PEREIRA ARRELIAS	
269	RAYLLANDER GOMES BORGES	
271	JACO MIRANDA DA SILVA	
272	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS	
274	JOAO FELIPE DA COSTA PAIXAO	
275	EDUARDO ANTONIO MUSSI TOSTES	
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	
279	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
7	IVANILDO SOARES DE MATOS	
9	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA	
12	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	16h
13	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA	
14	ZENO CASSIO RIBEIRO ACIOLE	

DATA: 15/06/2023		
CARGO: POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
23	NATALIA DA COSTA GONCALVES	
24	VANESSA SENA FIGUEIREDO	
26	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	
28	ARIANE FARIAS LEAL	
32	JOSIANE DE SOUZA FERREIRA	
34	JESSIKA PAMPLONA MENDES	
35	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	16h
37	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	
39	ELEN JIANE ALVES PEREIRA	
41	LORENA NUNES DA SILVA	
43	PAULA PIETRINA BRAGA DA SILVA	
44	MICHELLE TELES MONTELES	
47	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	

49	DEISYANE ALMEIDA TAVARES	
51	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	
52	DIANA CRUZ PENHA	
53	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO	
55	KAROLINA TAVORA DA SILVA	
56	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA	
57	CAROLINE REIS VALENTE	17h
58	RENATA DOS SANTOS ANTUNES	
60	ERIKARLA DIAS BARROS	17h
61	ETIENNE SILVA SANCHES	
62	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	HORÁRIO
4	ADRIANE LEAL GALVAO	17h

Protocolo 18372

PORTARIA Nº 716/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003244-70.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4376526/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095009-2	MANOEL JOSE SILVA DOS SANTOS	C/09	C/10	11/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18334

PORTARIA Nº 717/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0048654-88.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361729/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090800-2	DINAIR DIAS COELHO DE OLIVEIRA	A/08	A/09	18/07/2019
			A/09	A/10	18/01/2021
			A/10	A/11	18/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18335

PORTARIA Nº 718/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 000011-62.2023.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 500850211/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089952-6	WILDEM MARQUEZAN DE SENA PANTOJA	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	02/01/2018
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	22/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18336

PORTARIA Nº 719/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0001928-22.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4378337/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033183-0	WALPSON ALVES DE MORAES	ESPECIAL/III	ESPECIAL/IV	24/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18337

PORTARIA Nº 720/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0000188-29.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4378331/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113055-2	LAYANE DO NASCIMENTO SOUZA	C/06	C/07	21/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18340

PORTARIA Nº 721/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0054508-63.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4377384/2023 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089649-7	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	12/12/2017
			2ª/II	2ª/III	30/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	30/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	30/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18341

PORTARIA Nº 722/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0045815-90.2022.8.03.0001**, e contido

no documento Nº 4377713/2023 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040167-6	ROSANO BARATA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	01/12/2017
			1ª/V	1ª/VI	01/06/2019
			1ª/VI	ESPECIAL/I	01/12/2020
			ESPECIAL/I	ESPECIAL/II	01/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18342

PORTARIA Nº 723/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0001849-56.2022.8.03.0008**, e contido no documento **Nº 950293990/2023-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089645-4	ODAIR LOPES	2ª/IV	2ª/V	22/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18344

PORTARIA Nº 724/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento do Acórdão Recursal Judicial, referente ao **Processo Nº 0038845-74.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0463.2104.0126/2023 - PJUD**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **0780/2022 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7730 de 11/08/2022, que concedeu a Progressão Funcional a servidora **Raimunda Elielma Vaz de Lima Neri**, Matrícula nº **0042978-3-01**, ocupante do cargo de Professor do **Grupo Magistério**.

I - Onde se lê:

C, II/16 para C, II/17 - 24/01/2019.

C, II/17 para C, II/18 - 24/07/2020.

C, II/18 para C, II/19 - 24/01/2022.

II - Leia-se:

A, III/16 para A, III/17 - 05/08/2020.

A, III/17 para A, III/18 - 05/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18347

PORTARIA Nº 725/2023-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.1038.2137/2023 PROTOCOLO VIRTUAL - SEAD

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA COSTA**, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até o município de Cutias, no dia 02/06/2023, que irá acompanhar os membros da Defensoria Pública, a fim de vistoriar e analisar viabilidade de ocupação do imóvel de propriedade do Estado para posterior emissão de Termo de Cessão.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18348

PORTARIA Nº 726/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.2934.0009/2023 ASTEC PSI - SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Maria Cleide Souza Santos, Suellen do Socorro Gomes de Andrade, José Roberto de Lima Amanajás** para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até o município de Amapá, no dia 09/06/2023, para auxiliar a emissão dos Pareceres Técnicos dos Processos de Redução de Carga Horária.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 18475

PORTARIA Nº 281/06-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WASHINGTON PEREIRA BRAGA 0048.0197.2311.0001/2023	0112600-8-01	22/08/2013 a 21/08/2018	01/08/2023 a 29/09/2023 01/08/2024 a 30/08/2024

Macapá-AP, 7 de junho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 18350

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2023**PERMITENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**PERMISSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL - SEBEA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Permissão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, de uma sala no bem imóvel de propriedade do Estado cadastrado sob o RPI nº **0000000936**, localizado na Avenida Procópio Rola, 2070, Santa Rita, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para sede da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal - SEBEA, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 02 de junho de 2023.

Paulo César Lemos de Oliveira
Secretario de Administração do Estado do Amapá
PERMITENTE

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO
Secretária de Estado do Bem-Estar Animal
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 18359

PUBLICIDADE



Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 150/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0829.2356.0009/2023 - NAF/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO**, Gerente Geral de Articulação Institucional - GGAI, Código CDS-3 e **GEAN PANTOJA DE SOUZA**, Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do VII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, no período de 13 a 16 de junho de 2023, na cidade de Brasília-DF.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18193

PORTARIA Nº 148/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0313/2023 GAB - SECULT e Processo Nº 0054.0332.2361.0046/2023-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2 e **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA** - Chefe de Unidade/NTP/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuarem como fiscal do evento "AMAPA CIDADE JUNINA 2023", no dia 24 de junho a 01 de julho de 2023, na Avenida Mario Cruz, ao lado do Teatro das Bacabeiras, no município de Macapá/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

PORTARIA Nº 149/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0924/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CARLOS DINELSON COUTINHO DOS SANTOS**, Gerente do MIS/CPMMI, Código CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Santana/AP, para atuar como fiscal do evento "FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO", no dia 04 de junho de 2023, na Av. Arcângelo Cardoso, nº110 na ilha de Santana, no município de Santana/AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de junho de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 18290

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Fomento nº 002/2023, processo administrativo 0054.0332.0046/2023 - ACA/SECULT, concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, proponente: LIGA JUNINA DE MACAPÁ (LIGAJUM) - CNPJ nº 30.256.398/0001-92, objeto: Custear as despesas do Projeto AMAPÁ CIDADE JUNINA 2023 que visa cooperação com o governo do Estado através de fomento no repasse de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos dias 24/06/2023 a 01/07/2023 na Avenida Mario Cruz, ao lado do Teatro das Bacabeiras. Valor: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), Crédito orçamentário: Número Empenho: 2023NE00163, PTRES: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico), Fonte Recurso 500 - (Outros recursos não vinculados de impostos), Natureza de Despesa: 33.50.41 (contribuições). Vigência: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

Sendo sua execução do dia 24/06/2023 a 01/07/2023.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Cláudio Vaz Serrão - presidente da Liga Junina de Macapá (LIGAJUM). Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 18244

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 09/06/2023 a 09/06/2025, sem a possibilidade de nova renovação, conforme previsto na cláusula quinta - da vigência do referido Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 18414

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 020/2023 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista o conteúdo do ofício Documento Nº 250101.0077.1418.0052/2023 - GAB/SETEC.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 dias de férias à servidora Evelyn Cristiny Auzier Pestana, Gerente Geral de Articulação Institucional, mat. 0971384-0-01, no período de 05/06/2023 a 19/06/2023.

Art. 2º - Revoga-se, no que for contrário, o art.1º da Portaria nº 004/2023-SETEC/AP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 junho de 2023. EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 18322

PORTARIA Nº 021/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento da servidora **Darlene Mauricio Picanço**, Assessora de Desenvolvimento Institucional/SETEC, que irá se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do VIII Fórum Nacional de Transferência e Parceiras no período de 13 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 05 de junho de 2023.

Edivan Barros de Andrade.

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Dec. 0026/2023 - GEA

Protocolo 18324

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023/GEA/SEDEL**

Processo Administrativo nº: 0001/2021SEDEL CONVÊNIO Nº 897973/2020

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - Macapá/AP, CEP 68.900-098 - Macapá/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **M RODRIGUES CARDOSO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **15.236.161/0001-56**, com sede na Rua Benedito Lino do Carmo 2170ª Congos, CEP 68.904-366 - MACAPÁ/AP, neste ato representante legal Srª. **MÁRCIA RODRIGUES CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2021/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Projeto **“Desporto e Lazer na Comunidade”** no Estado do Amapá - AP, através da

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, a qual ficará responsável pela Organização e Coordenação. A referida contratação será com apoio técnico e financeiro do Convênio nº 897973/2020,

DO VALOR: R\$ 15.329,98 (quinze mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) conforme dotação orçamentária: Fonte: 700, Programa: 1.27.813.0028.2455, ação: 2455 e Natureza de Despesa: 339030, nota de empenho 2022NE00110 de 01/07/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12** (doze) meses, contados **a partir da publicação do respectivo Extrato na Imprensa Oficial**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2023.

José Rudney Cunha Nunes
Secretário de Desporto e Lazer
Contratante

Márcia Rodrigues Cardoso
Representante Legal
M RODRIGUES CARDOSO - EPP
Contratada

Protocolo 18264

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº038/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.4583 de 10 de maio de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº 280101.0077.1321.0054/2023 NEC - SEED, de 11 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO - EFAC**.

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº002/2022-SEED/GEA, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº002/2022-SEED/GEA, **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO - EFAC**.

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

Renato Rodrigues Oliveira - Nuprec;
Eliana Barbosa Lourenço - Nec/Seed;
Aguida Roberta da Silva Quaresma - Nec/Seed;

Lais Miranda Feio- Efac.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

I - Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CARVÃO**;

II - Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustados no presente termo de fomento, da política de Educação especial;

III - Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.19/2014.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação - SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa (12/01/2023) e passa a valer a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.
FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4583 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 18292

PORTARIA Nº039/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.4583 de 10 de maio de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº280101.0077.1321.0054/2023 NEC - SEED, de 11 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ**.

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº003/2022-SEED/GEA, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº003/2022-SEED/

GEA, ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ.

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

Renato Rodrigues Oliveira - Nuprec;
Eliana Barbosa Lourenço - Nec/Seed;
Aguida Roberta da Silva Quaresma - Nec/Seed;
Pedro de Souza Loureiro - Associação do Maracá.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

I - Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ**;

II - Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustados no presente termo de fomento, da política de Educação especial;

III - Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.19/2014.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação - SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa (12/01/2023) e passa a valer a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4583 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 18293

PORTARIA Nº040/2023 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.4583 de 10 de maio de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº280101.0077.1321.0054/2023 NEC - SEED, de 11 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA DA REGIÃO DO**

PACUÍ.

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº004/2022-SEED/GEA, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº004/2022-SEED/GEA, **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA DA REGIÃO DO PACUÍ.**

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

Renato Rodrigues Oliveira - Nuprec;
Eliana Barbosa Lourenço - Nec/Seed;
Aguida Roberta da Silva Quaresma - Nec/Seed;
Bruna Picanço Neves- Associação do Pacuí.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

I - Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA DA REGIÃO DO PACUÍ**;

II - Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustados no presente termo de fomento, da política de Educação especial;

III - Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.19/2014.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação - SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa (12/01/2023) e passa a valer a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4583 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 18294

PORTARIA Nº042/2023 -GAB/ SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em

exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.4583 de 10 de maio de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº280101.0077.1321.0054/2023 NEC - SEED, de 11 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DA PERIMETRAL NORTE - EFAPEN**.

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº006/2022-SEED/GEA, que solicita a criação de um Comitê Gestor para acompanhar e fiscalizar o referido Termo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº006/2022-SEED/GEA, **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DA PERIMETRAL NORTE - EFAPEN**.

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

Renato Rodrigues Oliveira - Nuprec;
Eliana Barbosa Lourenço - Nec/Seed;
Aguida Roberta da Silva Quaresma - Nec/Seed;
Vicente da Silva Santos - Efapen.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

I - Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DA PERIMETRAL NORTE - EFAPEN**;

II - Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustados no presente termo de fomento, da política de Educação especial;

III - Informar a SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Emitir parecer técnico conclusivo de análises da prestação de conta final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei 13.19/2014.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Política da Educação - SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa (12/01/2023) e passa a valer a partir de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4583 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 18297

PORTARIA Nº051/2023 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº.4583 de 10 de maio de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1370.0020/2023 UMAP - SEED, de 27 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Inventário Físico de Bens Imóveis do Patrimônio da SEED/GEA, exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:
FREIDY DOS SANTOS FARIAS - NAD/SEED;
JESIEL VASQUES NUNES - NAD/SEED;
EDEN DA SILVA E SILVA - UMAP/SEED;
GELSON FERREIRA RIBEIRO - UMAP/SEED;
JOSÉ WILKE DOS SANTOS LOPES - UMAP/SEED;
ALAÉCIO MONTEIRO NUNES - UMAP/SEED;
MARIA RENILDE RIBEIRO DA SILVA - UMAP/SEED;
ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO PONTES - UMAP/SEED;
SUELI PINHEIRO SILVA - UMAP/SEED;
JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA - UMAP/SEED;
BENEDITO RENILSON DE LIMA MARTINS - SAGE/SEED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de maio de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4583 /2023

**Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 18304

PORTARIA Nº060/2023 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº280101.0077.1304.0078/2023 NEM - SEED, de 03 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GABRIEL GEOVANNI**

PANTOJA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 0969833-7-02, CPF 030.586.002-08, para atuar como fiscal do contrato nº 013/2022, em substituição as servidoras SARA DAS MERCÊS RIBEIRO e GIZELLE LAIS DA COSTA ALVES (titular e suplente), que tem como objeto a “contratação de serviço para implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), etapa ensino Médio do Estado do Amapá, de acordo com as especificações e quantitativo previsto no termo de referência”, empresa E-LEITE VILHENA LTDA.

Art. 2º. Ao Fiscal do contrato fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 128/2022-SEED de 14 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.773 de 18 de outubro de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de junho de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 18333

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Escola Família Agroextrativista do Cedro - EFACE		UF: AP
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos finais e Ensino Médio		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Marcelo Corrêa e Zenilda Dias		
Processo nº: 0040.0739.2122.0001/2021 - PROT /CEE		
Parecer nº. 014/2023- CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Deliberada em: 25/03/2023

I - HISTÓRICO

A **Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE**, por meio do ofício nº 08/2021, de 07 de outubro de 2021, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos finais e Ensino Médio**. Tendo como mantenedora a Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AEFACE, CNPJ 05.343.420/0001-94, end. P.A da Colônia do Cedro - Tartarugalzinho/AP, zona rural, INEP 16010450, dependência administrativa: privada. Tem o funcionamento dos seus cursos reconhecido por meio da Resolução nº 025/08 - CEE/AP.

Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.0739.2122.0001/2021-PROT /CEE.

II - MÉRITO

Conforme análise preliminar produzida pela Assessora técnica Zenilda Dias, às fls 164, foi recomendada a adequação documental e do espaço físico, sendo parcialmente sanadas as pendências documentais. Na verificação in loco, constatou-se a precariedade em que se encontra a instituição de ensino.

PARTE ESTRUTURAL: De acordo com a verificação in loco realizada na escola nos dias 23 de novembro de 2021, no momento da verificação, fomos recebidos pelo diretor da escola e mais duas pessoas, a escola tinha um aspecto de abandono, muito mato, fezes de animais e entulho. A estrutura física estava completamente comprometida, tendo algumas dependências sem paredes, portas e forro. Os banheiros estavam sem nenhuma condição de uso, assim como os dormitórios, cozinha, salas de aula, refeitórios, e salas como secretaria ou qualquer outra dependência.

Havia mato alto por toda parte, animais como morcego em toda parte, principalmente em salas e locais escuros. O diretor informou que a escola estava naquelas condições devido a antiga gestão, no entanto, não justifica o abandono da instituição. Nesse sentido, na forma como se encontra, a escola não possui condições mínimas estruturais para o funcionamento do ano letivo. (Análise Técnica, fls 176)

PARTE ADMINISTRATIVA: não tinha nenhum material ou documentos na secretaria, ela estava abandonada e cheia de morcegos, segundo o diretor, todos os documentos estavam em outro lugar por medida de segurança, uma vez que a escola já foi assaltada várias vezes. Nesse sentido, não foi possível fazer a verificação na parte administrativa da escola. (Análise Técnica, fls 176)

Idem.

Parte Pedagógica: não pode ser verificada não havia nenhum documento que pudesse comprovar a vida escolar do aluno, ou até mesmo verificar questões relacionadas à matriz curricular, horários, cadernetas ou matrículas dos alunos. (Análise Técnica, fls 177)

Em sua análise técnica, a Assessora entende que não é favorável ao ato pretendido no pedido, mas sugere um prazo de 120 dias para as devidas adequações.

Em maio de 2022, por meio do Ofício nº 09/2022, a Direção da AEFACE solicita prorrogação do prazo. Em outubro de 2022, a Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE solicitou à Coordenação da Câmara de Educação Básica - CEB que fosse realizada visita in loco para verificação das condições da instituição de ensino. Em novembro de 2022, o Assessor Marcelo Corrêa emite relatório de verificação, conforme segue abaixo:

PARTE ESTRUTURAL: Observamos que não foram feitas nenhuma reforma ou adaptação, limpeza, revitalização e nem retiradas dos móveis danificados, em comparação com o que foi visto em visita em 23/11/21 a estrutura encontra-se em estado mais danificada, de acordo com relatório anterior.

Pelo que foi observado a estrutura física encontra-se mais deteriorada do que na visita anterior.

PARTE ADMINISTRATIVA: As salas da administração foram encontradas todas abertas e com armários abertos com livros de registros expostos, com pastas de documentos de alunos jogados ao chão, sujeitos a danificar e a extravios, assim como outros documentos ali encontrados, fato grave e preocupante.

PARTE PEDAGÓGICA: Pelo observado, constatou-se que a escola não está em funcionamento presencial por muito tempo, pois foram encontrados arquivos de anos anteriores e cadernetas dos anos de 2008 e 2009. (Análise de verificação, fls. 199)

Concluindo, portanto, que a referida instituição não cumpriu o esperado, para que seja concedido o ato pretendido. Ressaltamos que em todas as visitas foram anexadas ao processo em pauta, imagens comprobatórias da situação em que se encontra as condições descritas.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, da verificação in loco e, considerando que a análise técnica foi conclusiva no sentido de que **Escola Família Agroextrativista do Cedro - EFACE**, não apresenta condições estruturais, pedagógicas, físicas e materiais satisfatórias. Recomendamos:

- a) Que seja convocado à direção da Instituição, um representante da mantenedora e um representante da comunidade, para apresentarem esclarecimentos, a fim de buscarmos uma solução melhor para a situação dos alunos, que não podem ser prejudicados pela falta de zelo demonstrada.
- b) Que também seja convidado o conselheiro representante das Escolas Famílias para participação no encontro e contribuição na busca de soluções;
- c) Para o encontro, sugerimos a reunião ordinária da CEB do dia 02/05/2023;
- d) A Associação da Escola Família Agroextrativista do Cedro - AFACE, seja notificada sobre a deliberação desta Câmara de Educação Básica.
- e) Pelo arquivamento do Processo nº 0040.0739.2122.0001/2021 - PROT /CEE;

Cons. Paulo de Tarso Smith Neves
- Relator -

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota favorável ao voto do Relator. Presentes as/os Conselheiras/os:
Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes Fabio Richard Pereira da Silva Elizabete do Rosário Monteiro Francisco Pereira Lima Júnior Jonas Loureiro Dias
Maria do Socorro Paiva Rodrigues Rubenita Gonçalves Teles
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro

Em Macapá-AP, 25 de abril de 2023.

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Vice-Presidente da CEB, no exercício da Presidência

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em votação realizada na sessão plena, realizada nesta data, por 18 votos a favor e 1 voto contra decidiu acompanhar o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 26 de abril de 2023.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes - Contra Arlene Maria de Moraes Favacho

Benedita Rocha Barbosa Colares

Celia Lucia de Oliveira Coutinho Elizabete do Rosário Monteiro Fabio Richard Pereira da Silva Francisco Pereira

Lima Junior Ivone de Souza Conceição

Jonas Loureiro Dias

João Víctor Almeida de Moraes Laércio Mendonça Góes

Jane Selma Almeida de Souza

Maria do Socorro Paiva Rodrigues Marques Ferreira Barbosa

Michele Mayra Monteiro de Oliveira Oberdan Amoras Alves Junior

Railton Aparecido Ramos de Brito

Ryan Muller Oliveira Santos

Rubenita Gonçalves Teles

Protocolo 18288

Secretaria de Fazenda**(P) Nº038/2023-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **JUNHO/2023**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ANDERSON WILLIAN FERREIRA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
2.	ARACÉLIA BATISTA DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
3.	ARTHUR ÁGASSI DA SILVA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
4.	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
5.	CAROLINA URCINO IDEHARA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
6.	ELIZEU PIMENTEL PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
7.	FERNANDO ANTONIO SANTOS DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS
8.	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
9.	JACILEIDE MARQUES PACHECO	GERENTE ADM. E FINANC. DO PROJ.: "UCP PROFISCO II"
10.	JOSÉ CARLOS DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO

11.	LIZA CARLA PINTO DOS SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE SUPORTE DE RED. DE COMPUTADORES
12.	MARIA LECI NASCIMENTO PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
13.	NAFIS DE SÁ GALENO	CORREGEDOR/CORREGEDORIA DA SECRETARIA DA FAZENDA
14.	NEIVA LUCIA DA COSTA NUNES	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
15.	OTILER DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
16.	PLÁCIDO SOUSA MARINHO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de junho de 2023.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário de Estado da Fazenda
 Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 18313

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 140/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0907/2023 GAB - SEINF, de 06 de junho de 2023 e Autorização nº 030/2023-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até os Municípios de **Pracuúba/AP e Amapá/AP**, no dia **03/06/2023**, objetivando realizar visita técnica nas obras em andamento nos referidos municípios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2023.
 John David Belique Covre
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18179

PORTARIA (P) Nº 141/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0925/2023 GAB - SEINF, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 128/2023-SEINF, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.930, na página 313, com circulação no dia 31 de maio de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2023.
 John David Belique Covre
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18275

PORTARIA (P) Nº 142/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2776.0038/2023 COB - SEINF, 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 138, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7933, de 05 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º.** Designar a Servidora **ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Edificações, código: CDS-2, lotada no NUED/COB/SEINF, para substituir a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** - Coordenadora de Planejamento, Estudos e Projetos/COPLAN/SEINF, código: CDS-3, no período de **19/06/2023 a 03/07/2023**, motivo usufruto de

Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário”.

Leia-se:

“**Art. 1º.** Designar a Servidora **ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Edificações, código: CDS-2, lotada no NUED/COB/SEINF, para substituir a servidora **CLAUDIA LOPES LEITE** - Coordenadora de Obras Públicas/COB/SEINF, código: CDS-3, no período de **19/06/2023 a 03/07/2023**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário”.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18278

PORTARIA (P) Nº 143/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0046/2023 NUF - SEINF, de 06 de junho de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2082.0046/2023 COB - SEINF, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA** e **GESTOR DO CONTRATO Nº 013/2023 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação direta de Empresa para execução, instalação, fornecimento de materiais e mão de obra para o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nas dependências do Sambódromo de Macapá/AP.

FISCAL DE OBRA - Eng.º Civil: **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO**

GESTORA DO CONTRATO: **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18284

PORTARIA (P) Nº 144/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0927/2023 GAB - SEINF, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias a servidora **IVETE DOS SANTOS ARAÚJO GUEDES**, matrícula nº 0965210-8-01, ocupante de cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III, lotada na COAF/SEINF, para o período de **12/06/2023 a 05/08/2023**. Conforme descrito abaixo:

EXERCÍCIO/ANO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO DE USUFRUTO
2021	Quinze (15)	12/06/2023 A 26/06/2023
2022	Dez (10)	27/06/2023 A 06/07/2023
2023	Trinta (30)	07/07/2023 A 05/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18351

PORTARIA (P) Nº 145/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0051/2023 NUF - SEINF, de 06 de junho de 2023 e Autorizações nº 025/2023-NUF/COAF/SEINF e nº 026/2023-NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra e **GUSTAVO BEVILACQUA FURLAN** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de **Pracuúba/AP**, no período de **14/06/2023 a 15/06/2023**, objetivando fiscalização e vistoria da obra de Reforma no Prédio da Delegacia de Polícia, no referido município, objeto do Contrato nº 005/2022 - SEINF/GEA e Ordem de Serviço nº 006/2022 - NUF/COAF/SEINF, com verificação dos serviços executados na etapa de finalização da obra, avaliando sua conclusão,

para encaminhamento à CROS, conforme Processo nº 0038.0409.2030.0141/2023 - PROTOCOLO/SEINF, referente à comunicação da entrega da obra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18354

PORTARIA (P) Nº 146/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0052/2023 NUF - SEINF, de 06 de junho de 2023 e Autorizações nº 027/2023 - NUF/COAF/SEINF e nº 028/2023 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Fiscalização - NUF/COAF/SEINF e **ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR** - Analista em Infraestrutura e Fiscal de Obra, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **13/06/2023 a 15/06/2023**, objetivando realizar respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS	Fiscalização e Acompanhamento da obra de Ampliação do Hospital de Oiapoque - HEO - AP/ Construção do Centro de Tratamento Intensivo, objeto do Contrato nº 027/2022-SEINF/GEA.
ISALTINO MONTE CARNEIRO JUNIOR	Fiscalização e Acompanhamento da obra de Ampliação do Hospital de Oiapoque - HEO - AP/ Construção do Centro de Tratamento Intensivo, objeto do Contrato nº 027/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18355

PORTARIA (P) Nº 147/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0917/2023 GAB - SEINF, de 06 de junho de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2022.0917/2023 COAF - SEINF, de 07 de

junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como **FISCAIS DE OBRA**, referentes ao **CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, empresa G.H.R. CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, conforme descrito a seguir.

FISCAL	OBRAS (ATA)	Nº DE ORDEM DE SERVIÇO
Ana Letícia Teixeira	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações no Prédio da Biblioteca Elcy Lacerda.	O.S 003/2022 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF
Jamil de Souza Fadul	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações, no Prédio do Hospital de Emergências Oswaldo Cruz - (Anexo e Cobertura).	O.S 013/2022 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF
Flávia da Silva Martins Lima	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações no Prédio da SEFAZ.	O.S 059/2022 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF
Surya Lima Abou El Hosson	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades dos Serviços do Prédio - SEPLAN.	O.S 024/2022 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF
Flávia da Silva Martins Lima	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das Instalações Físicas do PIER do Santa Inês - 2ª Intervenção de Manutenção.	O.S 005/2023 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF
Jamil de Souza Fadul	Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de Material e Mão de Obra, para Atendimento das necessidades nas Instalações da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional-UCINCO no Hospital da Mulher Mãe Luzia-HMML.	O.S 005/2021 - 025/2020 - NUF/COAF/SEINF

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 18357

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 009/2023

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0027/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **Loteamento Castelinho LTDA** SPE, CNPJ nº 20.336.239/0001-44, localizada Rodovia Duca Serra, 2589, Coração CEP: 68906-301, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de abastecimento de condomínios e residenciais localizado na Rodovia Duca Serra, 2589, Coração CEP: 68906-301, Macapá/AP, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 2 (dois)

Coordenadas geográficas:

Poço 01: Latitude 0°1'49.27"N e Longitude: 51°8'38.25"O

Poço 02: Latitude 0°1'50.54"N e Longitude: 51°8'38.90"O

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé Fortaleza

Aquífero principal: Barreiras

Finalidades: Abastecimento de condomínio e residenciais

Regime de Captação para cada ponto de captação:

Poço 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	57,01	1.026,18
Fevereiro	28	18	57,01	1.026,18
Março	31	18	57,01	1.026,18
Abril	30	18	57,01	1.026,18
Mai	31	18	57,01	1.026,18
Junho	30	18	57,01	1.026,18
Julho	31	18	57,01	1.026,18
Agosto	31	18	57,01	1.026,18
Setembro	30	18	57,01	1.026,18
Outubro	31	18	57,01	1.026,18
Novembro	30	18	57,01	1.026,18
Dezembro	31	18	57,01	1.026,18

Poço 02:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	15,99	287,82
Fevereiro	28	18	15,99	287,82

Março	31	18	15,99	287,82
Abril	30	18	15,99	287,82
Mai	31	18	15,99	287,82
Junho	30	18	15,99	287,82
Julho	31	18	15,99	287,82
Agosto	31	18	15,99	287,82
Setembro	30	18	15,99	287,82
Outubro	31	18	15,99	287,82
Novembro	30	18	15,99	287,82
Dezembro	31	18	15,99	287,82

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 02 de junho de 2023.

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

3. Reapresentar no prazo de três meses novas análises físico-químicas e bacteriológicas da água do poço 02 conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888

de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

5. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tampoadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

9. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

10. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 18251

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, EM REGIME DE PRESTAÇÃO REGIONALIZADA.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 53, Centro, no município de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.900-060, conforme competência que lhe foi atribuída por meio do artigo 5º, da Lei Estadual nº 2.426, de 15.6.2019, neste ato representada por sua Secretária Josiane Andréia Soares Ferreira, doravante denominada "SEMA";

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.109.598/0001-27, localizada na Rua Leopoldo Machado, Bairro Centro, nº 2334, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68900-067, neste ato representada por seu Diretor Presidente Augusto Miranda da Paz Júnior e pelo Diretor Técnico, João Marcelo Faria de Souza Lima, doravante denominada "CONCESSIONÁRIA";

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 001/2021**

("TCA"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente TCA a implementação das atividades abaixo listadas e detalhadas na Cláusula Quarta, as quais ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de regularizar o uso de água, através da Outorga de Recursos Hídricos e o licenciamento ambiental dos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis.

(i) realização de Diagnóstico de Conformidade Ambiental (Fase I);

(ii) elaboração de Plano de Conformidade Ambiental (Fase I), a ser aprovado pela SEMA (Fase I); (iii) execução das medidas previstas no Plano de Conformidade Ambiental (Fase II);

(iv) elaboração de Relatório de Conformidade Ambiental (Fase II);

(v) regularização do licenciamento ambiental e da emissão de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos (captação e lançamento de efluentes) relacionados aos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis, depois de a SEMA aprovar o Relatório de Conformidade Ambiental (Fase III);

(vi) elaboração de Plano de Gestão Ambiental, a ser aprovado pela SEMA (Fase IV).

2.2 As condições estabelecidas neste TCA se aplicam às infraestruturas e sistemas listados no Inventário dos Bens Reversíveis, afetos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios.

2.3 A SEMA autoriza, durante todo o prazo de vigência do TCA, a operação dos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis enquanto a CONCESSIONÁRIA estiver cumprindo fielmente as obrigações assumidas por meio do presente instrumento, se abstendo, a partir da assinatura do presente TCA, de aplicar penalidades de ordem administrativa decorrente da eventual inobservância da legislação ambiental e de gestão de recursos hídricos no contexto da operação dos sistemas e instalações, observado o disposto na subcláusula 2.7, 2.11.2 e na Cláusula Sexta.

2.4 O ESTADO, por intermédio da SEMA, compromete-se, a partir da assinatura do presente TCA e com fundamento nos termos dos Convênios de Cooperação (Cl. 4.3) e dos Contratos de Gerenciamento (Cl. 6.10.1), firmar convênio com os Municípios para que estes deleguem ao Estado a competência para regularização dos passivos ambientais existentes e anteriores ao início da fase de operação do Sistema pela Concessionária, ainda que descobertos posteriormente.

2.5 O Estado reconhece que os Municípios continuam responsáveis por avaliar tudo o que for de sua competência, bem como emitir as licenças ambientais referentes as novas obras e empreendimentos a serem realizados no âmbito do Contrato de Concessão e após a operação do sistema, uma vez atendido os requisitos legais.

2.6 Por meio da adesão ao presente TCA, a CONCESSIONÁRIA assume a responsabilidade pela adequação dos sistemas e instalações operacionais constantes no Inventário dos Bens Reversíveis aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em

consonância com o Plano de Conformidade Ambiental.

2.7 A CONCESSIONÁRIA não será responsável por ônus financeiro relativo a passivos ambientais, que sejam decorrentes de eventos anteriores à assunção dos sistemas e das instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no Contrato de Concessão, notadamente nas Cláusulas 24.2.46 e 33.4.12.

2.8 Para os fins que se fazem necessários, a adequação, cessão e correção dos sistemas e das instalações à legislação ambiental, para fins de licenciamento e obtenção de outorga de uso de recursos hídricos, compreende as seguintes fases:

a) Fase I: Diagnóstico e Planejamento; b) Fase II: Execução; c) Fase III: Regularização do licenciamento ambiental e da emissão de Outorgas de Uso de Recursos Hídricos; d) Fase IV: Manutenção e Melhoria Contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TCA

3.1 O prazo de vigência deste TCA será de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2 O TCA poderá ser prorrogado ou aditado, a critério das partes, em decorrência da necessidade de Revisão Extraordinária.

3.3 A prorrogação está condicionada ao atendimento das metas e prazos estabelecidos, exceto nas hipóteses em que o descumprimento dessas obrigações não puder ser comprovadamente imputado à CONCESSIONÁRIA.

3.4 O prazo de vigência do presente TCA terá sua contagem suspensa quando o avanço das fases de realização do objeto dependerem de análise e aprovação da SEMA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES E OBRAS URGENTES

Quando identificados riscos à saúde, segurança e/ou meio ambiente, bem como houver necessidade de melhoria operacional ou ambiental dos bens listados no Inventário de Bens Reversíveis, a CONCESSIONÁRIA poderá executar as ações necessárias e obras consideradas urgentes, a partir da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, e terão a incidência das regras definidas no item 2.3 do presente TCA.

4.1. Consideram-se obras emergenciais:

4.1.1 Obras emergenciais nas captações

1-Recuperação estrutural da captação e passarela;
2-Melhoria na estrutura de energia elétrica e eletromecânica;

3-Aquisição e troca de conjuntos moto-bombas.

4.1.2. Obras emergenciais nas ETAs

1-Reforma estrutural e operacional dos filtros, floculadores e decantadores;

2-Troca dos materiais filtrantes, bem como registros, válvulas e comportas;

3-Implantação de macromedidores;

4-Recuperação estrutural em que for detectada necessidade de melhoria;

5-Melhoria na estrutura de energia elétrica;

6-Reforma e pintura nas áreas administrativas.

4.1.3 Obras emergenciais dos reservatórios

1-Recuperação estrutural ou retirada de vazamento;

4.1.4. Obras emergenciais nas elevatórias

1-Reforma estrutural;

2-Aquisição e troca de conjuntos moto-bombas;

3-Melhoria na estrutura de energia elétrica e eletromecânica;

4.1.5 Obras emergenciais no sistema

1-Manutenções corretivas e preventivas das redes e ligações;

4.1.6 Obras emergenciais nas ETES

1-Execução de serviços emergenciais para operacionalização das ETES existentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FASES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 **A Fase I** compreende as seguintes ações, por parte da CONCESSIONÁRIA:

5.1.1 a elaboração do Inventário de Bens Reversíveis, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do período de operação assistida;

5.1.2 o levantamento e verificação da conformidade ambiental dos sistemas e instalações listados no Inventário dos Bens Reversíveis;

5.1.3 a proposição de metas, prazos e ações para o atendimento dos requisitos necessários à obtenção de licenças ambientais e outorgas de uso de recursos hídricos que não envolvam a recuperação de passivos ambientais anteriores à concessão, os quais não são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do Contrato de Concessão e conforme previsto no item 2.6 deste instrumento;

5.1.4 a proposição de metas, prazos e investimentos em obras e serviços de engenharia necessários à regularização dos sistemas e instalações indicados no Inventário dos Bens Reversíveis para fins de obtenção de licenças ambientais e outorgas de uso de recursos hídricos (CAPEX Ambiental) que não envolvam a recuperação de passivos ambientais anteriores à Concessão, os quais não são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do Contrato de Concessão e conforme previsto no item 2.4.1 deste instrumento;

5.2 A Fase I terá início quando do início de vigência deste TCA, conforme previsto no item 3.1 deste instrumento.

5.3 Após a celebração deste TCA, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para entrega dos produtos e resultados esperados na Fase I, contados da data de eficácia do TCA.

5.4 Ao final da Fase I, serão obtidos os seguintes produtos e resultados: a) Diagnóstico de Conformidade Ambiental; b) Plano de Conformidade Ambiental; e c) Licença Ambiental Corretiva: licença emitida pela SEMA, após a apresentação do Plano de Conformidade Ambiental.

5.5 A SEMA terá o prazo máximo de 3 (três) meses para aprovação de cada um dos produtos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, contados da respectiva entrega, conforme previsto no item 5.4 acima, cabendo a SEMA observar os prazos regulamentares e legais aplicáveis para a emissão da licença ambiental corretiva, ressalvado que, enquanto não emitida a licença ambiental corretiva, a CONCESSIONÁRIA continuará operando e realizando as intervenções apontadas no Plano de Conformidade Ambiental.

5.6 Sem prejuízo do disposto na subcláusula 5.5, a SEMA deverá acompanhar a elaboração dos produtos e ações compreendidos na fase I, cabendo-lhe demandar da

CONCESSIONÁRIA todos os documentos e informações necessários e pertinentes ao exercício das suas atribuições institucionais.

5.7 Deverão ser observadas, no contexto de elaboração dos planos e instrumentos previstos no item 5.4, as obrigações e a alocação de riscos contratuais expressamente assumidos pela CONCESSIONÁRIA nos termos do Contrato de Concessão, notadamente no que se refere às desconformidades e passivos pré existentes à assunção dos sistemas de saneamento pela CONCESSIONÁRIA, e ao disposto na Cláusula 33.4.12 do Contrato de Concessão.

5.8 **A fase II** compreende a execução das ações, contemplando a eventual execução de obras e serviços de engenharia necessários para atendimento aos requisitos ambientais para fins de licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos, tendo início após aprovação do Plano de Conformidade Ambiental pela SEMA.

5.9 O Plano de Conformidade Ambiental deverá prever o prazo de duração da fase II (Execução).

5.10 Ao final da Fase II, serão obtidos os seguintes resultados:

a) melhoria da infraestrutura dos sistemas e instalações, de acordo com os requisitos ambientais aplicáveis;

b) recuperação de áreas degradadas imprescindíveis à operação dos sistemas e instalações, observados os limites de responsabilidades e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA no Contrato de Concessão, em relação aos passivos pré existentes;

c) aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia;

d) elaboração do Relatório de Conformidade Ambiental pela CONCESSIONÁRIA, o qual deverá ser entregue na data estipulada no Plano de Conformidade Ambiental ou em outra data acordada entre as partes, bem como observar modelo ou contemplar conteúdo mínimo definido pela SEMA.

5.11 A SEMA terá o prazo máximo de 3 (três) meses para aprovação do Relatório de Conformidade Ambiental, contados da sua entrega pela CONCESSIONÁRIA, franqueando-se a SEMA a possibilidade de demandar informações preliminares e pertinentes ao exercício de suas funções institucionais.

5.12 **A Fase III** terá início após aprovação do Relatório de Conformidade Ambiental pela SEMA.

5.13 Os pedidos de regularização da Licença de Operação e das Outorgas de Uso de Recursos Hídricos devem ser requeridos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da notificação de aprovação do Relatório de Conformidade Ambiental pela SEMA, instruídos conforme checklist de documentos a ser produzido e disponibilizado pela SEMA.

5.14 O licenciamento ambiental se dará individualmente e separadamente para cada sistema e instalação listado no Inventário dos Bens Reversíveis.

5.15 A critério da SEMA, e na medida do possibilitado pela legislação, as licenças ambientais poderão abranger um ou mais sistemas ou instalações dentre as listas no Inventário dos Bens Reversíveis.

5.16 A solicitação de Outorga de Uso de Recurso Hídrico se dará individualmente e separadamente para cada ponto

de interferência de captação superficial e subterrânea, perfuração de poços e lançamento de efluentes em corpos hídricos de domínio estadual.

5.17 A SEMA assume o compromisso de priorizar a análise dos processos e emissão das licenças de regularização ambiental e outorgas de uso de recursos hídricos referentes ao objeto do presente TCA, dentro dos prazos previstos na Lei Complementar Estadual nº 05/1994, nas Resoluções do CERH nº 008 e 009/2017 e Portaria nº 073/2021-SEMA/AP e alterações.

5.18 Durante a análise dos processos, a CONCESSIONÁRIA deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pela SEMA dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de arquivamento, sem prejuízo de penalidades nos casos previstos em lei.

5.19 A SEMA não exigirá medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, observado o escopo e objetivos do presente TCA, cabendo-lhe buscar soluções proporcionais, equânimes, eficientes e compatíveis com os interesses gerais.

5.20 Etapa final que compreende a apresentação e aprovação do Plano de Gestão Ambiental com objetivo de implantar um sistema de gestão ambiental.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação ora assumida implicará na obrigação de a CONCESSIONÁRIA realizar o pagamento de multa diária de até R\$ 1.000,00 (mil reais), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Amapá, conforme determinação da SEMA, sem prejuízo da possível responsabilização administrativa e/ou criminal de atos daqueles que atentem contra as obrigações descritas neste TCA e não terá direito ao ressarcimento e/ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE:

8.1. O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) anos, admitida renovação, contados da data da sua celebração, devendo ser observados os prazos intermediários para o cumprimento de cada uma das fases de realização do objeto, conforme disposto na Cláusula Quinta.

Macapá/AP, 20 de dezembro de 2021.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 18262

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

CONTRATADA: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, CNPJ nº 16.604.411/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 002/2020 - SEMA/AP pelo

prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de **10 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024**.

2.2 A vigência aditivada por este 4º Termo Aditivo acrescenta ao contrato o tempo de 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de contrato, em conformidade com o limite máximo de 60 meses definido no Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A celebração deste termo aditivo ao contrato originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

5.1.1 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122.0001.2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2384; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

5.1.2 Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº: 1.18.122.0001.2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 709 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos; Ação: 2384; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. Nota de Empenho 2023NE00211.

5.1.3 Unidade Orçamentária: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Programa de Trabalho: 1.18.541.0011.2550 - GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Ação: 2550, Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. Nota de Empenho 2023NE00012.

5.1.4 Unidade Orçamentária: 260301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA, Programa de Trabalho: 1.18.541.0011.2510 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM RECURSOS PROVENIENTE DO FERMA, Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos, Ação: 2510, Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 002/2020 - SEMA/AP.

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 18268

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 096/2023 - CMFA/ DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. AILTON DE ARAÚJO PICANÇO, para tomar ciência da decisão 169/2023 GAB/SEMA, referente ao processo 003.0468.2006.0055/2022 (AIA nº 40322), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual nº 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023

(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18252

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 097/2023 - CMFA/ DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSÉ DOS SANTOS ESTRÃO, para tomar ciência da decisão 396/2022- GAB/SEMA, referente ao processo 003.0468.2017.0137/2022 (AIA nº 21879), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual nº 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023

(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18253

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 099/2023 - CMFA/ DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSÉ REINALDO SERRÃO SOARES, para tomar ciência da decisão 547/2022 - GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0211/2022 (AIA n.º 015961), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual n.º 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18255

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 100/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto n.º 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ZILMEI PAGNO - ME, para tomar ciência da decisão 183/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo 003.0468.2017.0145/2021 (AIA n.º 21899), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual n.º 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18256

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 100/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto n.º 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ZILMEI PAGNO - ME, para tomar ciência da decisão 183/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo 003.0468.2017.0145/2021 (AIA n.º 21899), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual n.º 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18257

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 102/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto n.º 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar Sr. EURISSON SOARES RODRIGUES, para tomar ciência do Auto de Infração n.º 44788 e o Termo de Apreensão n.º 014646, referente ao processo 0037.04068.2006.0073/2023, disposto no art. 59 do Decreto Estadual n.º 3009/98 no prazo de 10º(Décimo) dias a contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18258

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 098/2023 - CMFA/
DCA/SEMA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto n.º 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar a Sra. JOELMA SOUZA DE VASCONCELOS, para tomar ciência da decisão 191/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo 0037.0468.2017.0615/2022 (AIA n.º 012758), cabendo apresentação de recurso administrativo, disposto no art. 81 do Decreto Estadual n.º 3009/98, no prazo de 10(Dez) dias a contar da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 06 de junho de 2023
(assinada eletronicamente)
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 18263

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 019/2023 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0010, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA** Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA** Coordenadoria de Planejamento e **ARTUR GUEDES CUIMAR** Coordenadoria de Pesquisa e Estratégia Socioeconômicas e Fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, para atuar como fiscal do Contrato nº 002/2023 - SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e a Empresa **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.515.761/0001-37, vinculado a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e aprovado pela PGE, através do Parecer Jurídico nº 334/2023-PLCC/PGE/AP, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTINUADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E CONSOLIDAÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2027, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS E DAS PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES E CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, INCLUINDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES CONTÁBEIS CIRCUNSTANCIADOS NO ESPOCO DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEPLAN.

Art. 2º. Os fiscais acima designados deverão acompanhar a fiel execução dos serviços, podendo realizar os seguintes atos:

- I - Recebe os produtos contratados e Atestar nota fiscal ou contestar, apresentando relatório circunstanciado em ambos os casos;
- II - Notificar o contratado, quando este descumprir prazos e ou não entregar os produtos solicitados conforme especificações contratuais;
- III - Caso haja necessidade prorrogação de prazo do contrato, por igual período ou inferior ao contratado inicialmente, deverão emitir parecer técnico sobre a viabilidade da referida prorrogação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 18315

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0380/2023-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1737.0080/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Alfa Comercio e Serviços LTDA	01/2022 - 4º Termo Aditivo	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico-hospitalares, incluindo áreas administrativas.	22/04/2023 à 22/08/2023	Titular: Antônio Junior Pantoja da Silva	UPA Laranjal do Jari
		04/2021 - 3º Termo Aditivo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2023 a 26/01/2024	Suplente Jucicléia Silva da Rocha	

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogam-se parcialmente as portarias: nº 0320/2023, publicada no DIOFE nº 7.924 em 23 de maio de 2023, no item "Nome do fiscal: MARILANE DOS SANTOS COSTA, Local: UPA LARANJAL DO JARI", empresa Alfa Comércio e Serviços LTDA, contrato nº 01/2022 - 4º Termo Aditivo; nº 0048/2023, publicada no DIOFE nº 7.855 em 10 de fevereiro de 2023, no item "Nome do fiscal: MARILANE DOS SANTOS COSTA, Local: UPA LARANJAL DO JARI", empresa Alfa Comércio e Serviços LTDA, contrato nº 04/2021 - 3º Termo Aditivo

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

Macapá, 7 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18300

PORTARIA Nº 0381/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1870.0080/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0272/2023-SESA de 5 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7912 de 5 de maio de 2023, objeto que reconduziu Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar os fatos contidos no PRODOC Nº 300101.0068.1851.0003./2023- GAB/SESA, que versa sobre o Processo Extrajudicial Eletrônico nº 0002193- 47.2022.9.040001-MPE 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Macapá, para apurar as possíveis faltas no plantão de regime de sobreaviso dos médicos mencionados nos autos, tendo em vista a existência da escala de plantão em sobreaviso.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 3 de junho de 2023.

Macapá, 7 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18301

PORTARIA Nº 0382/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0172.0080/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **Anderson dos Santos Penha**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109750-4-01, à disposição do Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde - NEAS, para desempenhar a atividade de Arquiteto

e Urbanista Especialista em Arquitetura Hospitalar, a contar de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18321

PORTARIA Nº 0383/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.0172.0072/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Pena, Fernanda Dias Alcantara de Oliveira e José Prado de Aguiar**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 15 a 17 de Junho de 2023, a fim de participar do curso Gestão de Convênios e Captação de Recursos Federais por meio do SISMOB e Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18374

PORTARIA Nº 0384/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc Nº 300101.0077.1739.0122/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do conselheiro **Idelfonso Silva**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Cuiabá- MT, no período de 14 a 17 de junho de 2023, a fim de participar da VI Jornada de Direito da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de junho de 2023.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18380

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 008/23 - CIB/AP Macapá, 10 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 4ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria Nº 381, de 6 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre as transferências, Fundo a Fundo, de Recursos Financeiros de Capital ou Corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios Destinados à Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 591/2023-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha as Ordens de Serviços nºs 057/2021 e 021/003/004/2022 - SEMSA/PMM, das Obras de Ampliações das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Macapá.

RESOLVE:

Aprovar:

- Ordem de Serviço nº 057/2021 - SEMSA/PMM, para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Leozildo Fontoura, localizado no endereço, Rua Inspetor Aimoré, nº 191, bairro: Zerão no Município de Macapá.

- Ordem de Serviço nº 021/2022 - SEMSA/PMM para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Coração, CNES nº 3011240, localizado no endereço, Av. Professora Neusa Amaral nº 1163 bairro Vila do Coração no Município de Macapá.

- Ordem de Serviço nº 003/2022 - SEMSA/PMM, para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carapanatuba, localizado na Comunidade de Carapanatuba, distrito do Bailhique no Município de Macapá.

- Ordem de Serviço nº 004/2022 - SEMSA/PMM, para a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Carmo do Maruanum, localizado no distrito do Maruanum, no Município de Macapá.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 18270

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 009/23 - CIB/AP Macapá, 10 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 4ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria Nº 381, de 6 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre as transferências, Fundo a Fundo, de Recursos Financeiros de Capital ou Corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios Destinados à Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 591/2023-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha as Ordens de Serviços nºs 060/2021 e 020/2022 - SEMSA/PMM, das Obras de Reforma das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Macapá.

RESOLVE:

Aprovar:

- Ordem de Serviço nº 060/2021 - SEMSA/PMM, para a Reforma da Unidade Básica de Saúde Infraero II, localizado no endereço, Av: Carlos Lins cortes, nº 161, bairro: Infraero II, no Município de Macapá.

- Ordem de Serviço nº 020/2022 - SEMSA/PMM para a Reforma da Unidade Básica de Saúde São Pedro dos Bois, CNES, 2019841, localizado no endereço, localizado na Comunidade São Pedro dos Bois, distrito da Pedreira, no Município de Macapá.

Silvana Vedovelli
Secretária do Estado da Saúde
Presidente da CIB

Marcel Jandson Menezes
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 18279

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE Resolução n.º 010/23- CIBIAP Macapá, 10 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 4ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.

Considerando o Ofício nº 300101.0077.1853.0135-COPLAN/SESA, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 906023/23-002/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar nº 906023/23-002/FNS/MS, para Ampliação do Banco de Leite Humano/HMML CNES 2020068 da Secretaria de Estado da Saúde.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Emenda	Beneficiário
906023/23-002/FNS/MS	Ampliação de Unid. de Atenção Especializada em Saúde	R\$ 3.829.080,00	29190008	Ampliação do Banco de Leite Humano/HMML CNES 2020068

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes

Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS

Protocolo 18285

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 011/23- CIB/AP Macapá, 10 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 4ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS; Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo

Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.

Considerando o Ofício nº 018/2023-GAB/SEMUS, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 11840.565000/1230-02/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11840.565000/1230-02/FNS/MS, para Aquisição de Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário (com Acessibilidade - 1 Cadeirante) para a Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9541322, do Município de Serra do Navio.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Emenda	Beneficiário
11840.565000/1230-02/ FNS/MS	Aquisição de uma unidade Móvel	R\$ 587.667,00	41120002	Secretaria Municipal de Saúde, CNES 9541322, do Município de Serra do Navio.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Protocolo 18289

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 012/23- CIB/AP Macapá, 10 de maio de 2023.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da 4ª reunião ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº. 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS; Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.

Considerando o Ofício nº 0621/2023-GAB/SEMSA/PMM, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 18604.3340001/23-008/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar nº 18604.3340001/23-008/FNS/MS, para Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, CNES 9375525, do Município de Macapá.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Emenda	Beneficiário
18604.3340001/23- 008/FNS/MS	Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER III	R\$ 2.340.428,00	41120006 41120006 38970008	Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, CNES 9375525

Protocolo 18299

ERRATA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0079/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0354/2023-SESA de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7930 de 31 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "... cujo objeto é a dispensação de medicamentos na rede especializada do município de Ferreira Gomes-AP e apurar a responsabilidade das possíveis irregularidades identificadas no relatório da LAIS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:"

LEIA-SE: "... cujo objeto é o excesso de produção informada referente a administração de medicamentos na atenção especializada do município de Ferreira Gomes-AP, identificando os responsáveis pelas possíveis irregularidades apontadas no relatório da LAIS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:"

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 18296

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS -
COGEC NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá TERMO DE DISPENSA Nº 017/2023-CPL/SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.1852.0123/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 362 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS) APARELHOS

CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA-AP.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL - LICITAÇÕES-E CONTRATADA: MARLEN C. DE MORAES - ME. CNPJ: 20.077.561/0001-04

VALOR: R\$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; "

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A necessidade de controle térmico de certos medicamentos se dá pelo fato de que, diante de qualquer oscilação da temperatura maior do que o remédio pode suportar, o produto pode ter sua eficácia reduzida ou até anulada por completo. Ou seja, um medicamento termo lábil que não foi devidamente acondicionado e monitorado deixa de fazer efeito ou ainda pode apresentar algum grau de toxicidade. As consequências disso são graves: caso essa falha não tenha uma solução, o paciente pode receber um medicamento que não trará resultado e, ainda pior, pode gerar efeitos colaterais inesperados e indesejados, colocando em risco sua segurança, conforme aponta a RDC 36/2013 da Anvisa. Do ponto de vista econômico, a perda de medicamentos pela falta de um controle adequado da temperatura pode significar um grande prejuízo financeiro para à administração pública. Em virtude do clima altamente quente e úmido da região norte, a climatização dos ambientes que prestam serviços de saúde é de extrema necessidade e relevância. Cabe registrar também que nestas unidades de saúde são armazenados

medicamentos e vacinas que necessitam de ambiente climatizado e salubre para que garantam as suas propriedades originais. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros. Diante o exposto,

esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/

prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor.

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL da Central de Licitações-CLC/PGE, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a empresa: MARLEN C. DE MORAES-ME, CNPJ: 20.077561/0001-04.

A empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obteve-se os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na qual, extraiu a MARLEN C. DE MORAES-ME, CNPJ: 20.077561/0001-04, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Nível Ruído Interno: 57 DB Tipo: Split Modelo: Hi Wall Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem fio.	ELGIN	150	R\$ 2.618,00	R\$ 392.700,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
500	449052	544

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA Portaria nº 0216/2023-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA Portaria nº 0216/2023-SESA

RAYANE SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA Portaria nº 0216/2023-SESA

Protocolo 18376

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 079/2023-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0016/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Portaria nº 146/2019-SETRAP, publicada no Diário Oficial nº 6.995 de 04.09.2019, que designou o servidor **RUBSON GOUVEIA DE BRITO** para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Responsável pelas Atividades Gerais e Transporte - DAA/SETRAP - CDI-2 durante o impedimento do respectivo titular **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA PINHEIRO**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2023
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 18314

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 031/2023 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0156/2023 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Ana Flavia Flexa Coimbra**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 0978669-4-01, **Jeane Costa Ferreira**, Subgerente/Casa do Artesão, Matrícula nº 0979566-9-01,

e **Reginaldo da Silva Costa**, Motorista, Matrícula SIAPE nº 1014136, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até ao município de Amapá/AP, no período de 13 a 16 de maio de 2023, com o objetivo de participar e acompanhar a Feira de Artesanato e Empreendedorismo da Festividade em Alusão ao Dia de Cabralzinho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de maio de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 18235

Secretaria de Turismo

Errata da Portaria nº 020/2023 - SETUR

Na Portaria nº 020/2023 - SETUR, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 05 de junho de 2023, seção 2, página 53, onde se lê:

“ **Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 19 de junho de 2023, acompanhando a secretária de turismo, **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li**, para participarem das programações do evento 11ª Feira Internacional De Turismo Da Amazônia - FITA, com objetivo de dar suporte a divulgação das potencialidades turísticas do Amapá.

Ana Lara Ferreira dos Santos - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;

Eliane Camilo da Silva Bastos - Diretora de Desenvolvimento do Turismo;

Lídia Pantoja Moraes - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;

Raira Blenda Leite da Conceição - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Rosemary Do Rosário Brito - Analista de Planejamento e Orçamento.”

Leia-se:

“Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 13 a 19 de junho de 2023 conforme descrito abaixo para cada servidor, acompanhando a secretária de turismo, Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li, para participarem das programações do evento 11ª Feira Internacional De Turismo Da Amazônia - FITA, com objetivo de dar suporte a divulgação das potencialidades turísticas do Amapá, onde cada funcionário participará dentro do determinado cronograma a seguir:

Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li - Secretária de Turismo - de 15 a 18/06/2023;

Ana Lara Ferreira dos Santos - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado - de 13 a 19/06/2023;

Eliane Camilo da Silva Bastos - Diretora de Desenvolvimento do Turismo - de 14 a 19/06/2023;;

Lídia Pantoja Moraes - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento - de 14 a 19/06/2023;

Raira Blenda Leite da Conceição - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - de 17 a 19/06/2023.;

Rosemary Do Rosário Brito - Analista de Planejamento e Orçamento - de 14 a 19/06/2023".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº0029/2023-GEA

Protocolo 18387

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº181/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0094/2023 - NSAN/SIMS e Processo nº121/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aguinaldo Borges Matos**, Gerente de Núcleo, e **Maria Elisângela Braga Costa**, Téc. em Nutrição e Dietético, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até **São Joaqui do Pacuí - AP**, no dia **31 de maio de 2023**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que ocorrerá em razão da troca do gerente - SIMS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18274

PORTARIA Nº182/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância

com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0294/2023 - CFGPAS/SIMS e Processo nº154/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Anderson da Silva Furtado**, Analista m Assistência Social-Pedagogo, e **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, Analista em Planejamento e Orçamento, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até o município de Porto Grande - AP, no dia **16 de junho de 2023**, com o objetivo de apresentar na 86º Reunião Ordinária da CIB/AP. 1º primeira reunião descentralizada 2023.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18305

PORTARIA Nº174/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0078/2023 - SAGE/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA** - Gerente de Núcleo/CFGPAS - **TITULAR** e **KLEBER BARBOSA CASTELO BRANCO** - Gerente de Núcleo/CFGPAS- **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0013/2023**, cujo objeto trata da aquisição de mobiliários, **ARP nº 144/2022 - AFP CONSTRUTORA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e ARP nº 146/2022 G R LOBATO - ME**, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18331

PORTARIA Nº175/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0082/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **FRANCINATO DA SILVA E SILVA** - Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão - **TITULAR** e **GERSON NASCIMENTO DA SILVA** - Assistente Administrativo - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0014/2023**, cujo objeto trata da aquisição de materiais de expediente e de escritório, **ARP nº 177 e 178/2022 - A.N. GOMES EIRELI E DARKLE R. ARAUJO-ME**, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18332

PORTARIA Nº176/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0081/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **LEONARDO SILVA DE FREITAS** - Assistente Administrativo - **TITULAR** e **GERSON NASCIMENTO DA SILVA** - Assistente Administrativo - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0011/2023**, cujo objeto trata da aquisição de veículos, **ARP nº 111/2022 - GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA**, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18339

PORTARIA Nº177/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0083/2023 - SAGE/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA** - Digitador, Técnico em Informática-**TITULAR** e **EDSON LEAL DOS SANTOS** - Digitador, Técnico em Informática - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0009/2023**, cujo objeto trata da aquisição de microcomputadores e notebooks - **ARP nº 216 e 217/2022 - A C FERREIRA EIRELI E POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18345

PORTARIA Nº178/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, e considerando o Ofício nº 310103.0077.2530.0086/2023 - SAGE -SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Leonardo Silva de Freitas**

- Assistente Administrativo - **TITULAR** e **Francinato da Silva e Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional-**SUPLENTE**, como fiscais do **Contrato nº 007/2023- SIMS/ A N GOMES EIRELI** que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e a empresa **A N GOMES EIRELI**, cujo objeto trata da aquisição de água mineral, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS e suas Unidades Descentralizadas.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18349

PORTARIA Nº179/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, e considerando o Ofício nº 310103.0077.2530.0087/2023 - SAGE -SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Leonardo Silva de Freitas** - Assistente Administrativo - **TITULAR** e **Francinato da Silva e Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional - **SUPLENTE**, como fiscais do **Contrato nº 003/2023- SIMS/ A N GOMES EIRELI** que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e a empresa **A N GOMES EIRELI**, cujo objeto trata

da aquisição de KITS de Assistência Humanitária, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18353

PORTARIA Nº180/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, e considerando o Ofício nº 310103.0077.2530.0088/2023

- SAGE -SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Leonardo Silva de Freitas - Assistente Administrativo - TITULAR e **Francinato da Silva e Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional - SUPLENTE, como fiscais do **Contrato nº 005/2023- SIMS/ G R LOBATO**, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS e a empresa **G R LOBATO**, cujo objeto trata da aquisição de colchões, a fim de atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 07 de junho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 18361

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:CONTRATO Nº007/2023 - SIMS/A N GOMES-EIRELI

PARTES:O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA A N GOMES-EIRELI , PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL:Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022-CLC/PGE, do Processo SIGA nº.00070/PGE/2021, ATA nº .66/2022-CLC/PGE e seus anexos, Parecer Jurídico nº.32/2022-PLCC/PGE/AP Processo de Utilização nº.00007/2023 e Processo nº.0051.0886.2816.0007/2023-SIGA/SIMS.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Água mineral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da inclusão e Mobilização Social -SIMS e suas Unidades Descentralizadas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES	LOTE	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
----------------	------	-----	-----	------------	-------------

Água Tipo mineral; dados complementares: sem gás, com tampa de rosca e lacre, rotulo com validade mínima de 3 meses; Embalagem plástica. Marca: Águas da Amazônia.	007	15.000	1 Gal.5L	R\$ 12,49	R\$187.350,00
Água Tipo mineral; dados complementares: sem gás, com tampa de rosca e lacre, rotulo com validade mínima de 3 meses; Embalagem plástica. Marca: Águas da Amazônia.	007.1	5.000	1 Gal.5L	R\$:12,49	R\$:62.450,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 310101; Fonte 501 Ação: 2581 - Programa de Trabalho nº 0002; Natureza de Despesa nº 3390.30-material de consumo, para sua devida execução. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor estimado de R\$249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com entrega parceladas é de 01(um) ano ou até consumir todo o estoque a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº.0653/2023-GEA

-Contratante-

Protocolo 18211

EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO -SIMS

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2021 CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS E A EMPRESA TALENTO DIGITAL LTDA-ME.

PARTES: Pelo presente Instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinado, autorizo, por esta **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Rio Vila Nova, nº.07, Bairro Central, CNPJ nº 11.772.855/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária a Sra. **ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL**, brasileira, casada, portadora da RG nº.106.563-PTC/AP, CPF. Nº 511.506.702-15, nomeada pelo Decreto nº.0653/2023 publicado no DOE/AP nº.7.847, de 31 de janeiro de 2023, resolve modificar unilateralmente o Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021- **SIMS/TALENTO DIGITAL LTDA-ME**, CNPJ nº.10.990.394/0001-26, doravante **CONTRATADA**, conforme Processo nº.0051.0627.253 0.0007/2023-SAGE/SIMS e conforme autorizo, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração e inclusão no disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento de Termo Aditivo contratual nº. 006/2021, proveniente do processo de nº.0051.0627.2530.0007/2023-SAGE SIMS, para fazer em face da alteração da **FONTES PAGADORAS com Recursos Federais** na dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude das alterações nas **Fontes pagadoras com recursos Federais** da dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Execução do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 006/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

-**R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0023- Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Ação: 2673- Apoio ao Fomento no Controle Social para Instâncias Colegiadas, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (5% do IGDPBF-CÓD.160008).

- **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0023- Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, Ação: 2673- Apoio ao Fomento no Controle Social para Instâncias Colegiadas, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0026- Gestão

do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Ação: 2090- Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (AEPETI-Cód. 160017).

- **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0026- Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Ação: 2091- Primeira Infância Criança Feliz/SUAS, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS(recursos oriundos do PCF nº.170035).

-**R\$ 100.301,70(cem mil trezentos e um reais e setenta centavos)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0026- Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Ação: 2636- Blocos de Financiamento dos Serviços, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

- **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0026- Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, Ação: 2671- Blocos de Financiamento para Aprimoramento da Gestão, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (IGDSUAS-cód.160007).

- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**na UG: 310301 - Fundo de Assistência Social, Programa de Trabalho: 0026- Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Ação: 2671- Blocos de Financiamento para Aprimoramento da Gestão, Natureza: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (IGDPAB - cód.220040).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termo Aditivo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A SIMS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Macapá, 06 de junho de 2023.

ALINE PARANHOS VARONIL GURGEL

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
SIMS

Decreto nº.0653/2023.

Protocolo 18207

ESTATUTO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, E FINS.

Art. 1º- O Colegiado Estadual de Gestores Municipais

de Assistência Social - COEGEMAS/AP AP, situado no endereço provisório, rua Leopoldo Machado, no 1416, Bairro Centro, cidade de Macapá-AP, Cep 68.900-067, é uma entidade sem fins lucrativos de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, que representa os Secretários Municipais de Assistência Social, vinculado ao Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social - CONGEMAS/AP.

Art. 2º - O COEGEMAS/AP tem por finalidades:

1. Congregar os Gestores Municipais de Assistência Social como órgão articulador e coordenador das ações comuns dos Secretários Municipais de Assistência Social, em prol do fortalecimento da Política de Assistência Social;

2. Defender a Assistência Social como política de seguridade social, de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação vigente de Assistência social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes;

3. Atuar na autonomia e interesse dos municípios representando-os junto às autoridades constituídas no que se refere à Política de Assistência Social.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades o COEGEMAS/AP se propõe a:

I. Assegurar a diretriz municipalista da Assistência Social, buscando, além do atendimento qualificado, a consolidação de uma rede de serviços adequada à política de assistência social e as características locais e regionais;

II. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à área de assistência social;

III. Incentivar e promover a formação continuada do Secretário Municipal para que o desenvolvimento de suas funções contribua decisivamente na consolidação da Assistência Social como política pública;

IV. Defender a Municipalização da Assistência Social por meio de um co-financiamento que garanta recursos financeiros oriundos das três esferas de governo aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, prestar assistência social à população destinatária;

V. Formalizar Parcerias com demais órgãos e entidades, públicas ou privadas, visando o desenvolvimento de suas atividades;

VI. Para consecução de suas finalidades, o COEGEMAS/AP não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, o qual se aplica integralmente no desenvolvimento de suas finalidades;

VII. Acompanhar no sentido de garantir aos Secretários Municipais de Assistência Social a participação nas decisões tomadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, que lhes interessem diretamente;

VIII. Participar da formulação da Política de Assistência Social com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos serviços, programas, projetos e benefícios;

IX. Propor ao Conselho Estadual de Assistência

Social a formulação de legislações que versem sobre a Política de Assistência Social;

X. Fortalecer a organização dos Secretários Municipais de Assistência Social, no âmbito dos municípios, promovendo ações judiciais coletivas ou outros que se fizerem necessário.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 4º - São membros associados ao COEGEMAS/AP todos os Secretários Municipais de Assistência Social ou responsáveis legais pela gestão da Política, no Município.

§ 1º - O Prefeito Municipal deverá encaminhar ofício à diretoria executiva do COEGEMAS/AP indicando o membro associado, acompanhado do ato de nomeação do secretário, conforme caput.

§ 2º - Eventuais substituições de Secretários Municipais de Assistência Social que se afastarem dos órgãos municipais de Assistência Social, por quaisquer motivos, serão procedidas na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - A garantia aos direitos e deveres dos associados está restrita à confirmação do pagamento da contribuição prevista.

Art. 5º - Os Associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, ativa ou passivamente pelas obrigações assumidas pela diretoria do COEGEMAS/AP.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Fazer-se representar, direta e indiretamente no Colegiado Estadual de Assistência Social, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e outros órgãos colegiados;
- III. Receber informações institucionais sobre a Política Nacional de Assistência Social;
- IV. Recorrer ao COEGEMAS/AP como instância superior dos secretários municipais de Assistência Social;
- V. Ser convidado a participar de todas as reuniões do COEGEMAS/AP, sempre com direito a voz, e com direito a voto sempre que possível e estiver de acordo com o Artigo 4º deste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- I. Participar nas Assembleias Gerais;
- II. Pagar as anuidades estabelecidas pela Assembleia Geral do CONGEMAS e/ou COEGEMAS/AP;
- III. Denunciar quaisquer irregularidades para as autoridades competentes;
- IV. Zelar pelo patrimônio material e imaterial do COEGEMAS/AP;
- V. Cumprir e fazer cumprir seu Estatuto e Regimento Interno;
- VI. Divulgar em seu município, as deliberações emanadas das instâncias de decisão do COEGEMAS/AP e CONGEMAS.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos deveres estabelecidos neste artigo ensejará na exclusão do associado por decisão do voto concorde da maioria simples na Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A entidade é constituída das seguintes instâncias deliberativas e executivas.

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva Estadual;
3. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: São instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP.

- I. Secretaria Executiva;
- II. Secretaria Financeira;
- III. Câmara Técnica.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral de Gestores Municipais de Assistência Social é a instância de deliberação do COEGEMAS /AP, composta por todos os membros associados, definidos no Art. 4º, e reunir-se-á ordinariamente 06 (seis) vez por ano, obrigatoriamente, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva do COEGEMAS/AP. Em ambos os casos, deverão contar com 50% mais 1 dos associados em primeira e em segunda chamada 30 (trinta) minutos após o horário previsto de início.

Art. 10 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do COEGEMAS/AP, composta por todos os seus associados.

Art. 11 - São competências e funções da Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva Estadual e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano de trabalho anual da Diretoria Executiva Estadual;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executiva Estadual e o Conselho Fiscal;

- IV. Alterar o Estatuto;
- V. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria Executiva Estadual;
- VI. Deliberar sobre a dissolução do COEGEMAS/AP
- VII. Escolher representantes para a Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Estado do Amapá;
- VIII. Eleger a Câmara Técnica;
- IX. Destituir a Câmara Técnica, por solicitação da Diretoria Executiva Estadual;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I até IX é exigido o voto concorde de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um), dos delegados presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, respeitando o Art. 9º deste Estatuto.

§ 2º - Para as demais deliberações será exigida maioria simples, 50% + 01 (cinquenta por cento mais um), dos Associados presentes.

Art. 12 - Votarão nas Assembleias Gerais todos os associados do COEGEMAS/AP que estiverem em dia com as anuidades estabelecidas pela Assembleia Geral do CONGEMAS e/ou do COEGEMAS/AP.

Parágrafo Único: A representatividade municipal, doravante denominada delegado, na Assembleia Geral do COEGEMAS/ AP, se concretizará após o recebimento pelo COEGEMAS/AP, de ofício do (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) indicando para este fim, conforme Art. 4º, § 1º deste Estatuto.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 13 - A Diretoria Executiva Estadual será eleita em Assembleia Geral, pelos delegados municipais, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de Comunicação
- VI. 1º Suplente.

§ 1º- Cargos de Apoio e orientação a Diretoria

§ 2º - Em caso de exoneração do Secretário Municipal, o município continuará no cargo ao qual foi eleito.

§ 3º - O cargo de membro da Diretoria Executiva Estadual é privativo de Secretário Municipal de Assistência Social, ou responsável, conforme Art. 4º.

§ 4º - Em caso de vacância do Cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente e em caso de impedimento deste pelo Secretário.

§ 5º - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva Estadual, a substituição se dará por meio de convocação de assembleia geral extraordinária.

Art. 14 - São competências da Diretoria Executiva Estadual:

- I. Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acompanhar eventos da Política de Assistência Social e, se preciso for, mobilizar os Gestores Municipais de Assistência Social;
- III. Estimular e auxiliar a organização e formação de órgãos municipais de Assistência Social onde não existam;
- IV. Representar COEGEMAS/AP perante outras instituições de Assistência Social e congêneres, sempre que necessário;
- V. Convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Assembleia Geral da forma do Art. 9º deste Estatuto;
- VI. Apoiar encontros regionais preparatórios às Assembleias Gerais, participar de encontros regionais que discutam a Política de Assistência Social em conjunto com os secretários;
- VII. Apresentar anualmente plano de trabalho e relatório de suas ações à Assembleia Geral;
- VIII. Nomear e/ou contratar o secretário executivo e/ou financeiro;
- IX. Convocar a câmara técnica sempre que julgar necessário para apoio técnico e administrativo ao COEGEMAS/AP;
- X. Requerer Assessoria Técnica especializada de acordo com a necessidade do COEGEMAS/AP;
- XI. Discutir e aprovar o regimento interno do COEGEMAS/AP;
- XII. Definir as providências de ação e encaminhamento das diretrizes e propostas da Assembleia Geral;
- XIII. Reunir-se, ordinariamente, de forma mensal e, extraordinariamente, para assunto de relevância;
- XIV. Elaborar o Plano de Trabalho do COEGEMAS /AP, até março de cada ano, com apoio técnico e financeiro do Estado, conforme estabelecido no inciso XXIII, do Art. 15 da NOBSUAS 2012;
- XV. Contratar e demitir funcionários para viabilização da administração do COEGEMAS/AP, fixando as respectivas competências e remunerações.

Art. 15 - Ao Presidente compete:

- I. Representar a Diretoria Executiva Estadual, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente e, também

perante outras organizações e instituições da Assistência Social e congêneres;

- II. Delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COEGEMAS/AP;
- III. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva Estadual;
- IV. Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;
- V. Movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro a conta bancária do COEGEMAS/AP;
- VI. Representar os Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Amapá junto ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social;
- VII. Convocar a Câmara Técnica sempre que necessário;
- VIII. Convocar os Representantes do COEGEMAS na CIB sempre que necessário.

Art. 16 - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo;
- III. Representar o COEGEMAS/ AP, articulando e mobilizando os Gestores Municipais de Assistência Social;

Art. 17 - Ao Secretário compete:

- I. Desenvolver as atividades da Secretaria Geral;
- II. Representar o COEGEMAS/AP, em comum acordo com o Presidente;
- III. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário dos mesmos.

Art. 18 - Do Tesoureiro compete:

- I. Desenvolver a política financeira do COEGEMAS/AP;
Promover a administração financeira e patrimonial do **COEGEMAS/ AP**;
- II. Responsabilizar-se pela prestação de contas à Assembleia Geral e Conselho Fiscal, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- III. Movimentar juntamente com o presidente a conta bancária do COEGEMAS/AP;
- IV. Coordenar a campanha financeira do COEGEMAS/AP e a arrecadação junto aos Associados.
- V. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário dos mesmos.

Art. 19 - Ao Diretor de Comunicação:

- I. A Seleção das matérias que serão veiculadas nas circulares do COEGEMAS/AP com intuito de manter o intercâmbio de informações entre os associados.

Art. 20 - O Conselho Fiscal é composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros Titulares e 03 (três) membros suplentes tendo como competências:

- I. Acompanhar a execução orçamentária e financeira, operacional e patrimonial do COEGEMAS /AP, analisando e emitindo parecer sobre o balanço anual e manifestando em qualquer ocasião quando solicitado pelos demais órgãos do COEGEMAS/AP;
- II. A substituição do titular ocorrerá imediatamente pela sequência na ordem de 1º, 2º, 3º e assim sucessivamente;
- III. A ordem entre as macrorregiões será determinada através de sorteio.

CAPÍTULO VI

INSTÂNCIAS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO COEGEMAS/AP

Art. 21 - Compõe as instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP:

- I. Secretaria Executiva;
- II. Secretaria Financeira;
- III. Câmara Técnica.

§ 1º - À Secretaria Executiva Compete:

- I. Organizar os documentos oficiais e administrativos do COEGEMAS/AP;
- II. Estabelecer contatos sistemáticos com os municípios como forma de atualizá-los;
- III. Repassar todas as informações relativas às decisões da Diretoria do COEGEMAS/AP;
- I. Prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;
- II. Manter os associados do COEGEMAS/AP informados das atividades da Diretoria Executiva Estadual, bem como de atividades realizadas em função do Art. 2º deste Estatuto;
- III. Preparar os relatórios da Diretoria Executiva Estadual e Assembleia Geral.

§ 2º - A Secretaria Financeira compete:

- I. Organizar e manter sob sua guarda documentos relativos ao financeiro do COEGEMAS/AP;
- II. Responsabilizar-se pelo controle, pagamento de anuidades dos municípios ao COEGEMAS/AP.

§ 3º - A Câmara Técnica compete:

- I. Cumprir as determinações da Diretoria Executiva e do COEGEMAS/AP;
- II. Definir estratégias e propostas visando análise e emissão de parecer sobre assuntos relativos à Política de Assistência Social;
- III. Estabelecer procedimentos necessários a pactuação de serviços, programas, projetos e benefícios para que haja a distribuição e redistribuição aos municípios, para execução da Gestão do SUAS;

- IV. Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB, facilitando previamente as negociações em plenário;
- V. Elaborar materiais de apoio sobre a Política de Assistência Social, gestão do SUAS e critério de partilha de recursos, subsidiando o COEGEMAS/AP;
- VI. Assessorar e organizar as Assembleias Gerais em conjunto com a Diretoria Executiva e o município sede.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 22** - O Patrimônio do COEGEMAS/AP será constituído pelos seus bens, móveis e imóveis que vier a possuir.
- Art. 23** - As receitas do COEGEMAS/AP serão constituídas:
- I. Repasse das anuidades dos associados do COEGEMAS/AP;
 - II. A definição do valor da anuidade se dará de acordo com o porte do município, deliberado em Assembleia Geral do COEGEMAS/AP;
 - III. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
 - IV. Pelos termos de Colaboração, e Parceria com demais órgãos e entidades, públicas ou privadas;
- Art. 24** - As receitas do COEGEMAS/AP serão utilizadas integralmente em território nacional, na consecução de suas finalidades institucionais.

DAS DESPESAS

- Art. 25** - O COEGEMAS/AP anualmente repassará ao CONGEMAS, percentual das anuidades recebidas pelos Municípios, conforme estabelecido pelo Colegiado nacional;
- Art. 26** - As representações da Diretoria Executiva serão custeadas com os recursos das anuidades recebidas pelo COEGEMAS/AP;
- Art. 27** - A manutenção das instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS/AP;
- Parágrafo Único:** As despesas deverão ser previstas, apresentadas e aprovadas, por meio de um Plano de Ação e de Aplicação, em reunião com membros do COEGEMAS/AP.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

- Art. 28** - A cada dois anos serão desencadeados o processo eleitoral para a eleição da Diretoria Executiva Estadual.
- § 1º** - A eleição se dará por voto dos delegados, podendo ser voto em aberto ou em secreto conforme definição em Assembleia Geral.
- § 2º** - A cada Delegado Municipal, presente à reunião eleitoral corresponderá a apenas um voto.
- § 3º** - O voto em aberto ou em secreto não será necessário caso a eleição seja por aclamação.
- § 4º** - Entende-se por delegado todos os que estiverem de acordo com o Art. 4º e o Art. 7º, inciso II deste Estatuto.
- § 5º** - As regiões deverão se reunir e eleger ou aclamar seus representantes, conforme distribuição na diretoria executiva, suplências, CIB, Câmara Técnica e outros.
- Art. 29** - Para dirigir o processo eleitoral a Diretoria Executiva Estadual nomeará, com 20 (vinte) dias de antecedência, uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros, entre aqueles qualificados de acordo com o Art. 4º, deste Estatuto, em conjunto com a Câmara Técnica.
- § 1º** - É vedado aos componentes da Comissão Eleitoral serem votados para cargos na Diretoria Executiva Estadual.
- § 2º** - A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral.
- Art. 30** - Compete à Comissão Eleitoral
- I. Coordenar o processo eleitoral;
 - II. Proceder à inscrição de chapas e divulgá-las;
 - III. Solicitar a listagem dos Associados do COEGEMAS /AP aptos a votar e serem votados;
 - IV. Promover a contagem dos votos e divulgar os resultados da eleição;
 - V. Receber e julgar os recursos e impugnações interpostas;
 - VI. Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.
- § 1º** - Os recursos e impugnações à inscrição de chapas serão apresentados à comissão eleitoral no período compreendido entre o momento de encerramento das inscrições é até duas horas após o mesmo, não podendo este tempo ser prorrogado.
- § 2º** - A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento do processo eleitoral.
- Art. 31** - A Comissão enviará aos Secretários Municipais o Edital de Convocação da Eleição e dará conhecimento aos seus associados por meio de seu *site* e boletins da data e local da eleição com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º - A inscrição das chapas concorrentes será efetuada conforme Calendário de Planejamento da Eleição.

§ 2º - Cada chapa concorrente indicará um fiscal que acompanhará o processo eleitoral até a divulgação dos resultados.

§ 3º - É vedado ao Gestor Municipal de Assistência Social figurar em mais de uma chapa concorrente.

§ 4º - No caso de chapa única a eleição poderá ser por aclamação, entre os delegados presentes.

Art. 32- A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes para os Gestores Municipais de Assistência Social presentes e definirá o tempo que elas disporão para apresentação de suas propostas à Assembleia Geral.

Art. 33 - Os casos omissos, referentes exclusivamente ao processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A CIB

Art. 34 - Os membros da Comissão Intergestores Bipartite serão eleitos a cada dois anos na Assembleia Geral do COEGEMAS/AP, sendo seis (6) gestores municipais titulares e seis (6) gestores municipais suplentes.

§ 1º - A indicação dos gestores municipais titulares deverá obedecer ao critério de porte de município, sendo 02 (dois) de municípios de Pequeno Porte I, 01(um) de municípios de Pequeno Porte II, 01 (um) de municípios de Médio Porte, 01(um) município de Grande Porte e 01 (um) da Capital do Estado.

§ 2º - A indicação dos gestores municipais suplentes deverá obedecer ao critério de porte de município, sendo 02 (dois) de municípios de Pequeno Porte I, 01(um) de municípios de Pequeno Porte II, 01 (um) de municípios de Médio Porte, 02 (dois) municípios de Grande Porte.

CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 35 - A câmara técnica é constituída por pessoas com conhecimento técnico científico que possam contribuir para realização dos objetivos e poderá realizar-se conforme proposta pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - No caso de dissolução do COEGEMAS/AP o patrimônio remanescente, deverá ser direcionado a entidade congênere.

Art. 38 - É vedada a remuneração ou qualquer vantagem aos ocupantes de cargos eletivos do COEGEMAS - AP.

Art. 39 - Os mandatos de todos os membros da Diretoria e outros eleitos se extinguem no final do ano em que houver eleições gerais para Prefeito, quando exonerados da sua função de Secretário (a) Municipal;

Art. 40 - Os casos omissos serão dirimidos pela Assembleia Geral do COEGEMAS/AP.

Art. 41 - A organização do processo eleitoral da Diretoria Executiva e demais cargos, quando coincidir em eleições para Prefeito deverá ser conduzida pela Câmara Técnica de acordo com as diretrizes estatutárias.

Art. 42 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 43 - Este estatuto é assinado pelo Presidente e Secretário geral da COEGEMAS neste ato.

Art. 44 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Macapá, 14 de Dezembro de 2022.

Maiara Caldas Chagas

Presidente

C.P.F: 937.161.252-53

Juarez Rodrigues dos Santos Junior

Secretária Geral

C.P.F: 028.700.632-88

Lorrayne Correia da Silva

Advogada

OAB/AP 3260

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 009/2023-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do documento OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0033/2023 GAB - SEGOV.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ALUÍZIO ALVES PEDRADA** - Assessor Técnico, que irá se deslocar da sede de suas atividades funcionais até o Distrito do Bailique, no período de 11 a 24 de junho onde irá acompanhar a equipe técnica da CAESA em uma ação de entrega de caixas d'água para as comunidades da região.

Macapá, 06 de junho de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 18145

PORTARIA Nº 010/2023-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 0052 de 05 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do documento OFÍCIO Nº 000077.0077.4186.0032/2023 COOAFIN - SEGOV.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: **Denilso Trindade do Nascimento** - Coordenador Administrativo e Financeiro, **Adriano Rick Lima Pereira** - Coordenador/Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Estadual e Daniel Ferreira Machado - Assessor de Desenvolvimento Institucional, que irão se deslocar da sede de suas atividades funcionais até a cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 16 de junho onde irão participar do VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.

Macapá, 06 de junho de 2023.

RODOLFO SOUSA FOLHA DO VALE

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 0052/2023 -GEA

Protocolo 18147

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 0020/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da

Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 0353 de 19 de janeiro de 2023, e, tendo em vista as demandas do **PLANO SITUACIONAL DAS PSICULTURAS NO ESTADO DO AMAPÁ- COORDEXAQ/SEPESC**,

RESOLVE

Art.1º Autorizar os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA** Coordenadora de Extensão da Aquicultura, Código CDS-3, **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Extensão da Aquicultura, Código CDS-2 e **JOSÉ MARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Motorista, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio** nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2023, a fim de reunirem com as secretarias ligadas à pesca e aquicultura desses municípios, para levantamento de informações sobre a situação das psiculturas e o potencial de desenvolvimento e sustentabilidade do setor em cada município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto nº 0353/2023 - GEA

Protocolo 18273

PORTARIA Nº 0021/2023 - GAB/SEPESC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 0353 de 19 de janeiro de 2023, e, tendo em vista as **OFÍCIO nº 007/2023- Associação de Pescadores e Aquicultores Artesanais de Macapá- PESCANORTE**

RESOLVE

Art.1º Autorizar os servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca, Código CDS-3; **MARLON MORAES AMANAJAS**, Gerente de Núcleo de Extensão da Pesca, Código CDS 2, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o Distrito do Bailique nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, a fim de acompanhar na visita e entrega de carteiras de pescadores e pescadoras artesanais de primeiro registro, em parceria com a Associação de Pescadores e Aquicultores Artesanais de Macapá- PESCANORTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto nº 0353/2023 - GEA

Protocolo 18329

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 046/2023-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 045/2023-SIAC**, publicada no D.O.E Nº 7.933 de 05 de junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 18016

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 049/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Paula Simone Jucá Carrera**, Cargo de Diretor/Diretoria Geral de Atendimento, código CDS-4, para os municípios de Amapá e Calçoene/AP, que ocorreu nos dias 31/03 a 01/04/2023, com saída de Macapá as 8h e retorno as 18h, com a finalidade de acompanhar a agenda do Governador no município do Amapá e realizar visita técnica na unidade de Calçoene

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 18237

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 050/2023-SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao

Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município do Amapá no dia 13 de junho de 2023, com objetivo de ir em busca das Carteiras de identidade que ficaram sob responsabilidade do CRAS do Município de Amapá, como também encaminhamento para isenção de taxa de segunda via.

- **Lucianne da Costa Gomes barbosa**- Coordenadora da CPE

- **Daniely Matos de Sousa** - Orientadora no SIAC Centro

- **Igo Ramom de Souza Brito** - Setor de Transporte

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 07 de junho de 2023.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 18242

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 051/2023-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 048/2023-SIAC**, publicada no D.O.E Nº 7.934 de 06 de junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 18325

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 052/2023-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores: **Renan Martel da Costa**- Gerente Administrativo Financeiro e Gestor Financeiro de Recursos Federais/SIAC e **Carla Eluane de Almeida Leal Nobre**, Assessora de Desenvolvimento Institucional/SIAC, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF no período de 11 a 17 de Junho de 2023, com o objetivo de participar do VIII FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 18328

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 162/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 072/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Elielson Marques Moraes, Evellin Paolla de Andrade Machado, Jacirema dos Santos Sena, José Ribeiro de Barros e Michael da Conceição dos Reis**, até o município de CALÇOENE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 27 à 28/04/2023, sob a ordem de missão Nº. 033/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 18243

PORTARIA Nº. 174/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 074/2023-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Auryedson Almeida Nobre, Elza Maria Tenorio dos Santos, Orlan Santos Lopes, Rafael Sousa e Silva, Rofran Gama Damasceno e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no período de 25 à 26/05/2023, sob a ordem de missão Nº. 048/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 18246

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 0003/2023 - CPL/IAPEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022-CLC/ PGE PROCESSO Nº. 0054/PGE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 0054/2022 - CLC/ PGE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 33.614.013/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MORCEGOS)

VALOR CONTRATADO: 204.896,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24 DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.182/2016 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2023

STEPHANNY GARRETO

MEMBRO CPL/IAPEN-AP

PORTARIA 030/2023

Protocolo 18233

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0253/2023 DETRAN/AP, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista

o teor do Processo nº 0053.0130.2341.0035/2023 -DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0121/2023 - DOP /DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor, **EMILSON DA SILVA MAIA**, Assistente Administrativo que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP**, até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com a finalidade de dar suporte a equipe da prova, tendo em vista que o veículo utilizado na viagem apresentou problemas mecânicos e precisa fazer a troca do referido veículo, **nos dias 23 e 24/05/2023**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 18316

PORTARIA Nº 0252/2023 - DETRAN/AP, de 06 de Junho de 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo **Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2021 - DETRAN/AP x TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA**, (Gerente de Núcleo/Núcleo de Transportes/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira) para atuar como **Fiscal Titular** e **JAMESON LOUREIRO MACIEL**, Analista Administrativo, para atuar como **Fiscal Substituto** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **CONTRATO 004/2021**, estabelecido com a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. CNPJ (MF) Nº 03.506.307/0001-57**

Art. 2º - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

Art. 3º - Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

Art. 4º - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 5º - Manter o Fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do Titular.

Art. 6º - Transferir ao novo Fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 7º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 8º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Gestor do contrato.

Art. 9º - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/DETRAN-AP, para acompanhamento do Contrato, conforme Art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 10º - Que a Coordenadoria Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em substituição a **Portaria nº 0291/2022 de 11 de Maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP

Protocolo 18318

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 040/2023-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0188/2023-GAB/IEPA de 07 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Pracuuba/AP, com objetivo de participar da Semana do Meio Ambiente - IBAMA/2023, no período de 09 a 11/06/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Junho de 2023.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 18371

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 072/2023/GAB/IPEM/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fernando Ramos Cabral - Responsável por Atividade Nível III - Transportes**, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Presidente/Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, durante as férias da titular **Karolina de Souza Borges Vasques**, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de junho de 2023.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 18317

PORTARIA Nº. 073/2023/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosimary Araújo de Oliveira - Chefe de Gabinete**, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Assessora Jurídica deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do

Amapá, durante a ausência da titular **Emanuela Larisse Pinto Praxedes**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 07 de junho de 2023.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

Protocolo 18319

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 36/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1542/2023 DIROT - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS - TECNICO EM EXTENSAO RURAL** do Instituto de Terras do Estado do Amapá - APTERRAS e **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO - TECNICO EM EXTENSAO RURAL** da **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o Arquipélago de Baillique - AP a fim **de realizar visita educativa da importância da regularização dos assentamentos, no período de 12 a 17/06/2023**, com ônus para o Instituto, de acordo com Decreto nº 1450/2022, Artigo 2º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 06 de junho de 2023.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 18238

PORTARIA (P) Nº 32/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1539/2023 DIROT - APTERRAS, de 05 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JUANNE CAMPOS MARQUES** - Especialista em Geoprocessamento/CAQ/APTERRAS, **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA** - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO** - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário - CAQ/APTERRAS, **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR** - Assessor de Controle Interno - ADINS/APTERRAS, **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS** - Extensionista Rural, **AJACSON RAMOS MARTINS** - Técnico em Desenvolvimento Fundiário - CAQ/APTERRAS e Agrário e **MOISÉS SILVA ARAÚJO** - Analista em Meio Ambiente - SEMA, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Assentamento Padre Josino, Zona Rural de Macapá, com o objetivo de efetuar a elaboração do Plano de Recuperação de Assentamentos - PRA, vistorias e cadastro ambiental e rural, no período de 19.06 a 03.07.2023. Os servidores **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR** e **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA** que irão conduzir os veículos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 26 de maio de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 18311

PORTARIA (P) Nº 33/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1539/2023 DIROT - APTERRAS, de 05 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** - Extensionista Florestal, **RAPHAEL NEVES DE FARIAS** - Assessor Técnico Nível I, **MARIA LUZIA VIANA BARBOSA** - Extensionista Social/Assistente Social - RURAP, **MARCUS KEYNES SANTOS LIMA** - Coordenador/CAQ/APTERRAS, **STEFANE SANTOS CORRÊA** - Extensionista em Pesca e Aquicultura - RURAP e **GLADILSON SIMAS ARAÚJO** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições, até o Assentamento Padre Josino, Zona Rural de Macapá, com o objetivo de efetuar a elaboração do Plano de Recuperação de Assentamentos - PRA, vistorias e atualização de relação de beneficiários,

no período de 19 a 28.06.2023. O servidor **GLADILSON SIMAS ARAÚJO**, que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 18312

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 051/2023-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2416.0003/2023 CI - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Joilma Moraes Santos** - Controle Interno-CI/GAB/SVS e **Carlos Levy Messias dos Santos** - Diretor Administrativo Executivo - DEA/SVS, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de **12 a 16 de junho de 2023**, a fim de participar do **VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias Da União**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 0035/2023

Protocolo 18280

PORTARIA Nº 052/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0166/2023 GAB - SVS e no Documento Nº 300203.0077.2289.0166/2023 - UCDTV - 3.1.5.1. UNIDADE DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Admilson Santos Amoras** (SIAPE 499625), da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Calçoene-AP, no período de **11 a 22 de junho de 2023**, a fim de participar de ação integrada entre Estado e município de Calçoene/distrito do Lourenço ao controle vetorial,

diagnóstico, tratamento e Apoio em caso de surtos em vigilância ambiental, aumento no número de casos de malária, em atendimento ao Ofício. Nº 103/ 2023-PMC/ SEMSA/SVS Calçoene/AP de 06 de Junho de 2023 e Decreto Nº 102/2023- GAB/PMC de 07 de junho de 2023, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 18362

PORTARIA Nº 053/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0164/2023 GAB - SVS e no Documento Nº 300203.0077.2289.0164/2023NGRL - 3.2.3. NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Gilberto Carlos Madureira de Brito** - Laboratorista, **Telma Abreu Ramos** - AOSDC e **José Mario Dos Santos Filgueiras**- Motorista, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Calçoene-AP, no período de **11 a 22 de junho de 2023**, a fim de participar de **ação** integrada entre Estado e município de Calçoene em atendimento ao Ofício. Nº 103/2023-PMC/SEMSA/SVS/Calçoene/AP de 06 de Junho de 2023 e Decreto Nº 102/2023- GAB/PMC de 07 de junho de 2023 que dispõe sobre o surto de Malária no município de Calçoene-AP, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 18368

PORTARIA Nº 054/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 0035/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2456.0016/2023 VETORES - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **Marlúcia dos Santos Façanha**- Chefe de Laboratório de Vetores, **Laura Souza Lima Monteiro**- Técnica de Laboratório, **Miguel Oliveira Brito Filho**- Auxiliar de Laboratório, **Jorge Pereira Duarte**- Biomédico e **Carlos Alberto da Cruz Bezerra**- Motorista, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Calçoene-AP, no período de **11 a 22 de junho de 2023**, a fim de

realizarem **Capacitação e Atualização em Identificação de Vetores da Malária e Dengue: Adultos, Pupas, Larvas e Ovos**, em atendimento ao Ofício. Nº 103/2023-PMC/ SEMSA/SVS/Calçoene/AP de 06 de Junho de 2023 e Decreto Nº 102/2023- GAB/PMC de 07 de junho de 2023 que dispõe sobre o surto de Malária no município de Calçoene-AP, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.

Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 0035/2023

Protocolo 18373

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

EMPRESA: SEIVA COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: PHARMAPELE

CNPJ: 12.395.979/0001-23

PROCESSO: 300203011067.23

RESP. LEGAL: FÁBIO RODRIGUES FONSECA

RESP.TÉCNICO: EMANUELLY APARECIDA CHAVES RODRIGUES.

VALIDADE: 06/06/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVACÃO** a Licença Sanitária Nº 01.10.67/2023 para a atividade de **COMÉRCIO VAREGISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.**

Localizado: RUA: LEOPOLDO MACHADO, Nº1750, CENTRO
MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 18266

LICENÇA SANITÁRIA

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

EMPRESA: D. B. SÁ JÚNIOR

NOME FANTASIA: AMBTEC -SOLUÇÕES AMBIENTAIS

CNPJ: 26.968.359/0001-40

PROCESSO: 300203006RSS.23

RESP. LEGAL: DIAMANTINO BAÍA SÁ JÚNIOR

RESP. TÉCNICO: PAULO ROBERTO UCHOA DIAS JUNIOR

VALIDADE: 06/06/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em

Saúde - SVS/AP, **CONCEDE** a Licença Sanitária N° 006/RSS/2023 para a atividade de COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

Localizado ROD. BR 210, S/N, ZONA RURAL. CEP: 68.909.788, MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 18272

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

EMPRESA: N. C. DO RÉGO LTDA

NOME FANTASIA: ALIANÇA MEDICOR

CNPJ: 84.409.085/0001-56

PROCESSO: 300203300416.23

RESP. LEGAL: NEMIAS CARDOSO REGO

RESP. TÉCNICO: TAINAH ARAUJO CARVALHO REGO

VALIDADE: 07/06/2024

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO** a Licença Sanitária N° 30.04.16/2023 para a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Localizado RUA: ESTRELA, nº 974, JARDIM MARCO ZERO
MACAPÁ- AP.

Macapá-AP, 07 de Junho de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

Superintendente de Vigilância em Saúde

DECRETO 0035/2023 -GEA

Protocolo 18277

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 14 de Junho de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2022;

2-Eleger os membros do Conselho Fiscal;

72ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1- Autorizar Integralização de Capital Social;

2-Outros assuntos do interesse da CAESA.

Macapá/AP, 05 de junho de 2023

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO

Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 18230

PUBLICIDADE





Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 013/2023, marcado para o dia 14/06/2023** referente ao Processo nº 20.06.0001.0005875/2022-15, que tem como objeto (resumido) REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de veículo aéreo não tripulado teleguiado, para READEQUAÇÕES necessárias no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme motivos expostos no Pedido de Esclarecimento nº 01. Assim que possível, emitiremos reaviso do Pregão com nova data de abertura em todos os meios de divulgação previstos, conforme o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei nº 10.520/02.

Macapá-AP, 06/06/2023.
ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro - MPAP

Protocolo 18234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio, marca modelo VW/GOL, zero quilômetro, ano de modelo 2023 ou superior, por compra direta, para uso no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), de acordo com a Portaria nº. 455/2019-GAB/PGJ, de 09 de setembro de 2019, que dispõe sobre a padronização dos veículos institucionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 - Termo de Justificativa nº. 33/2023/MP-AP - Portaria nº. 455/2019-GAB/PGJ (padronização dos veículos institucionais).

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0004053/2023-42/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$234.480,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

NOTA DE EMPENHO nº: 0341/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: A entrega do objeto contratado será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e pela Contratada: Sr. José Alcolumbre, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 18247

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP), serviço de longa distância (LDN) e internacional (LDI), com fornecimento de linhas móveis e pacote de dados, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação da vigência do Contrato nº. 032/2022/ MP-AP.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi solicitado pelo Pregão Eletrônico nº. 058/2021-TJAP, Ata de Registro de Preços nº. 007/2022-TJAP - processo licitatório nº. 116046/2021-TJAP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001971/2023-93/MP-AP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VALOR DO ADITIVO: R\$17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais).

NOTA DE EMPENHO: 0307/2023/MP-AP

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 08/07/2023 e término em 08/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Representantes legais.

Macapá-AP, 07 de junho de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 18283

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGOEIRO**

**AVISO DE ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DO
PE 018/2023**

O Pregoeiro do Ministério Público do Estado do Amapá, vem através deste aviso, comunicar que a **ABERTURA DA SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de LOUÇAS E TALHERES personalizados, **FICA ADIADA A ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**, no Licitações-E, nº1003944, para o dia:

26/06/2023 (segunda-feira), às 12:00.

Macapá, 07 de junho de 2023.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MP-AP

Protocolo 18309

Prefeitura de Cutias

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- CPL/PMCT. O Prefeito Municipal de Cutias, Raimundo Barbosa Amanajás Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer adjudicado pelo Pregoeiro Efran Pereira Pachego, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Processo: 018/2023 - SEMAS/PMCT
Pregão Eletrônico Nº: 004/2023 - CPL/PMCT
Modalidade: Pregão
Data da Adjudicação: 25/05/2023
Data da Homologação: 25/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUTIAS.

Empresas vencedoras adjudicadas:

EMPRESA: **CASTRO E COSTA COMERCIO DE GLP LTDA**, CNPJ: 27.944.969/0001-77. LOTE VENCEDOR: 01, no valor global de **R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);**

Cutias - AP, 25 de maio de 2023
Raimundo Barbosa Amanajás Filho
Prefeito

Protocolo 18098

Publicações Diversas

FORTE LTDA.

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Calçoene, Autorização Ambiental, para atividade de Reforma de Pontes no Distrito do Carnot.

Protocolo 18239

**CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO
PEDREIRA LTDA
CPNJ nº 05.696.802/0001-00**

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana - SEMAM - Macapá/AP, a Licença de Instalação para o exercício de atividade de Execução da Obra de Pavimentação e Restauração Rodoviária, contemplando Calçamento, Drenagem, Sinalização e Acessibilidade na Rodovia Estadual AP 010 (Rodovia Josmar Chaves Pinto), no Município de Macapá-AP, conforme Contrato nº 002/2023-SETRAP.

Protocolo 17612

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 161940504. Cód. CRC: 9AF9A34
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 07/06/2023 22:00,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

